

TERMO DE REFERÊNCIA
MENOR PREÇO

**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA VISANDO A
ATUALIZAÇÃO DOS CADASTROS JURÍDICO-FUNDIÁRIOS E
SOCIOECONÔMICOS E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS, NO
ÂMBITO DAS PROPRIEDADES ATINGIDAS PELA CONSTRUÇÃO
DA BARRAGEM JEQUITAÍ I, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE
MINAS GERAIS.**

MARÇO/2022

Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
2.	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	3
3.	REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.	5
4.	LOCALIZAÇÃO DO OBJETO	6
5.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	6
6.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	19
7.	PROPOSTA.....	20
8.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	21
9.	ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	23
10.	PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA	24
11.	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	24
12.	REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.....	25
13.	MATRIZ DE RISCO.....	26
14.	ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO.....	26
15.	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS	27
16.	APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS	27
17.	FISCALIZAÇÃO.....	28
18.	GARANTIA DE EXECUÇÃO:.....	30
19.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:	31
20.	RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS	38
21.	SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	39
22.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	39
23.	OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.....	44
24.	OBRIGAÇÕES DA CODEVASF	48
25.	CONDIÇÕES GERAIS	48
26.	ANEXOS.....	48

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação dos serviços de consultoria visando a atualização dos cadastros jurídico-fundiários e socioeconômicos, bem como avaliação dos imóveis rurais, no âmbito das propriedades atingidas pela construção da Barragem Jequitaí I, na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais.

1.1. As áreas de interesse (propriedades rurais) para fins de realização dos serviços estão assim delimitadas:

- a) Áreas atingidas pela formação do lago da Barragem Jequitaí I (áreas inundadas);
- b) Áreas destinadas ao reassentamento dos atingidos pela Barragem Jequitaí I;
- c) Áreas destinadas à constituição da reserva legal, de proteção permanente (APP) e outras.

1.2. Produtos esperados

Descrição	Unidade	Quantidade
Pasta de levantamento cadastral	Und.	140
Laudo individual de avaliação de imóvel rural	Und.	140
Laudo referencial de avaliação de imóvel rural	Und.	01
Cadastro socioeconômico	Und.	170

*Os quantitativos são estimados com base no último levantamento cadastral realizado

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Nesse Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

CODEVASF: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 - Lote 1 - Brasília-DF.

1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF (1ªSR): Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual está afeta as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos serviços de engenharia, objetos deste Termo de Referência.

CONSELHO PROFISSIONAL: Entidade que regula as atividades profissionais da empresa ou profissional em determinada área de atuação, a exemplo do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

CONTRATADA: Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos serviços.

CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF.

CONTRATO: Documento, subscrito pela CODEVASF e a licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: Representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

DOCUMENTOS DE CONTRATO: Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preço da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos serviços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os serviços e os procedimentos de execução a serem adotados para atendimento do objeto. Têm como finalidade de definir o escopo dos serviços. São partes integrantes das especificações técnicas:

Generalidades - incluem o objetivo, identificação dos estudos, regime de execução dos serviços, fiscalização, recebimento dos serviços, classificação dos serviços.

Descrição dos serviços - especifica como devem ser executados os serviços.

LICITANTE: Empresa habilitada para apresentar proposta.

NOTA DE EMPENHO: Documento utilizado para registrar as operações que envolvam despesas orçamentárias e que indica o nome do credor, a especificação e a importância da despesa, bem como a dedução desta do saldo da dotação própria.

ORÇAMENTO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES: documento com memória de quantitativos, cotações de insumos ou preços baseados no SINAPI, composições de preços dos serviços, planilha orçamentária em "Excel" e especificações dos serviços e materiais com os critérios de medições.

ORDEN DE SERVIÇO (O. S.): Documento em que serviços únicos são especificados em uma ordem e para o qual o faturamento relacionado ao recurso é executado na conclusão.

PLANO DE TRABALHO: Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando o tempo a ser gasto em cada uma e os recursos materiais e humanos envolvidos.

PROPOSTA DE PREÇO: Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Documentos que comprovam que a empresa possui condições de executar o objeto do edital, que a licitante possui experiência na área e que tem aptidão no escopo dos serviços. A qualificação técnica pode ser identificada por Atestados de Capacidade Técnica, por exemplo, que servem para comprovar que a empresa já possui experiência na área, e que tem conhecimento. E também para demonstrar possuir profissional qualificado.

REUNIÃO DE PARTIDA: Reunião com as partes envolvidas, CONTRATADA e CODEVASF, onde se define todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o "start up" da execução dos serviços.

RELATÓRIO MENSAL: Documento da produção prevista, a ser elaborado mensalmente, no qual a CONTRATADA apresenta o relato do acompanhamento de todos os serviços executados.

RELATÓRIO FINAL: Documento da produção prevista ao término dos trabalhos, no qual a CONTRATADA apresenta o relato e resultados/produtos de todos os serviços executados.

TERMO DE REFERÊNCIA: Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos.

ABREVIATURAS:

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

IDENE – Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais.

SEAPA – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

SEDE - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais.

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia.

SIG – Sistema de Informações Geográficas.

CCIR – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural.

ITR – Imposto Territorial Rural.

CND – Certidão Negativa de Débitos.

APP – Área de Preservação Permanente

3. REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1. **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário.

3.2. **Valor estimado:** R\$ 2.923.355,80 (dois milhões, novecentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), a preços de março/2022, já inclusos

os encargos sociais, custos administrativos, equipamentos de campo, despesas fiscais e emolumentos, conforme orçamento estimativo de referência constante no Anexo II. Este valor corresponde ao valor máximo previsto para execução dos serviços, no prazo de 05 (cinco) meses, objeto deste Termo de Referência.

3.3. **Critério de Julgamento:** Menor Preço.

3.4. **Modalidade Licitatória:** Pregão Eletrônico.

3.5. **Modo de Disputa:** Aberto, Orçamento Público.

4. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços serão executados nos municípios pertencentes à área de atuação da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado de Minas Gerais.

4.2. A área a ser trabalhada é a área de inundação, áreas destinadas ao reassentamento dos atingidos e área de constituição da reserva legal da Barragem Jequitaí I, dentro do Projeto Hidroagrícola Jequitaí, localizado na região Norte/Nordeste de Minas Gerais, ocupando grande parte da bacia hidrográfica do rio Jequitaí. As áreas de interesse desta contratação abrangem os municípios de Jequitaí, Claro dos Poções e Francisco Dumont.

4.3. O acesso à área do empreendimento dá-se, principalmente, partindo de Montes Claros sentido Pirapora pela rodovia BR-365, percorrendo cerca de 100 km chega-se à cidade de Jequitaí. A cidade de Jequitaí é o núcleo urbano mais próximo do empreendimento, ficando cerca de 10 km do eixo da barragem Jequitaí I.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente Termo de Referência compreendem:

A atualização do cadastro jurídico-fundiário e do levantamento socioeconômico, e a elaboração dos laudos de avaliação para aquisição e/ou indenização, das terras e benfeitorias, conforme se enquadrem, das propriedades afetadas pela construção da Barragem Jequitaí I.

O documento referencial de informações que será disponibilizado pela CODEVASF, é o RELATÓRIO DE ANDAMENTO V – VOLUME II - PLANO DE NEGOCIAÇÃO, elaborado em 2012, de domínio público, registrado nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos de Bocaiuva, Pirapora e Montes Claros, no estado de Minas Gerais.

5.1. A atualização cadastral e avaliação dos imóveis rurais e o cadastro socioeconômico terão por base, mas não se limitando a essa, da relação de propriedades/proprietários e beneficiários a ser fornecida pela CODEVASF (inclusive com a disponibilização de toda a documentação referencial já produzida anteriormente), para fins de consulta e orientação.

5.1.1. ATUALIZAÇÃO JURÍDICO-FUNDIÁRIA:

5.1.1.1. Escopo e forma de medição (definida nas orientações complementares):

A atualização do cadastro jurídico-fundiário deverá ser elaborada para a área de interesse do empreendimento (propriedades cadastradas na bacia de inundação, áreas de reassentamento e reserva legal de proteção permanente e outras) que ainda não foram adquiridas seja pela SEAPA/RURALMINAS ou pela CODEVASF.

A Contratada deverá atualizar ao final dos trabalhos a planta geral das áreas de interesse do projeto, contemplando as informações atualizadas objeto da presente contratação. A planta original, já elaborada em levantamentos anteriores, será disponibilizada pela CODEVASF/IDENE para fins da atualização pretendida. A planta geral deverá trazer de forma clara a sua vinculação ao SIG contendo todas as informações das propriedades.

Este trabalho deverá ser elaborado por equipe técnica multidisciplinar especializada, com experiência jurídica comprovada, visando à obtenção não só dos dados de campo, mas da documentação de propriedade relativa a cada imóvel, com exame de sua cadeia dominial e sucessória, através de pesquisa e levantamento cartorial (em cartórios públicos de registro de imóveis bem como em Fórum de Comarcas) além de prefeituras, associações comerciais, juntas comerciais e cooperativas locais.

As planilhas constantes do anexo V, apresentam a listagem das propriedades já cadastradas, na condição de “a adquirir” através de trabalhos realizados anteriormente, no âmbito do Convênio nº 0.008.00/2011 celebrado com a RURALMINAS/SEAPA, sub-rogado ao IDENE/MG.

5.1.1.2. Documentação (imóvel e proprietário(s)):

As propriedades rurais, objeto dos serviços contratados, foram categorizadas, para simples ordenação dos trabalhos, conforme a seguir.

✓ CATEGORIAS:

PROPRIETÁRIO (PROPRIEDADE) TOTALMENTE/PARCIALMENTE ATINGIDO COM TÍTULO DE PROPRIEDADE

Do imóvel:

1. Título de Domínio do Imóvel (Escritura, Formal de Partilha ou Certidão de Inteiro Teor)
 - 1.1. Certidão de Negativa de Ônus e Hipotecas
 - 1.2. Certidão de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias relativas ao imóvel
2. Certidão da Cadeia Sucessória Vintenária
3. CCIR/INCRA

4. Declaração de ITR (comprovante de entrega e pagamento do exercício de 2021, desde que a Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural seja negativa, caso contrário, apresentar a declaração referente aos cinco últimos anos para fins de comprovação da regularidade).

Da pessoa jurídica

1. CNPJ
2. Contrato Social/Estatuto
3. Comprovante de poderes do representante (procuração em cartório)
4. Cédula de identidade do representante
5. CPF do representante

Da pessoa física

1. Cédula de identidade
2. CPF
3. Certidão de Casamento, ou nascimento (se solteiro)

Das certidões do imóvel e proprietário (no que couber a cada situação de domínio do imóvel, pessoa física ou jurídica):

1. CND/Fazenda Municipal da Empresa
2. CND/Fazenda Estadual da Empresa
3. CND conjunta/Fazenda Federal/PGR
4. CND/Previdência Social
5. Certificado de Regularidade Fiscal do Imóvel Rural/SRF
6. Certidão do Cartório de Protesto de Títulos e Documentos
7. Certidão do Cartório Distribuidor Cível
8. Certidão de Distribuição de Ações e Execuções da Justiça Federal
9. Certidão do Cartório Distribuidor da Justiça do Trabalho

Do espólio:

- 01 - Certidão de Inteiro Teor do Inventário;
- 02 - Cópia da Certidão de Óbito do proprietário, se não houve iniciação do processo de inventário;

Documentação técnica:

- 01 – Planta planimétrica (georreferenciada) individual da propriedade identificando a área total do terreno; da área afetada; da área de APP e da remanescente, inclusive com o percentual da área atingida e remanescente;
- 02 - Memorial descritivo individual da área atingida;
- 03 - Laudo individual de avaliação da área atingida;
- 04 - Cadastro socioeconômico;

05 - Termo de concordância (conforme modelo a ser disponibilizado pela CODEVASF/IDENE).

Meeiro/trabalhador rural/posseiro/parceiro/arrendatário na propriedade

Havendo estas categorias identificadas dentro da propriedade atingida, deverá compor no processo toda documentação correspondente, como: Escritura Pública Declaratória, do proprietário ou; do posseiro ou; dos confrontantes, atestando a condição de cada categoria e da perda da área onde produz em decorrência do empreendimento.

Filho (a) maior de 18 anos trabalhando na propriedade

Havendo este tipo de situação identificada dentro da área atingida da propriedade dos pais, deverá compor no processo a comprovação correspondente como: Escritura Pública Declaratória atestando a função social deste filho.

✓ **Categorias:**

PROPRIETÁRIO (PROPRIEDADE) TOTALMENTE/PARCIALMENTE ATINGIDO SEM TÍTULO DE PROPRIEDADE

Da pessoa física:

- 01 – Documento de identidade do proprietário e do cônjuge;
- 02 - CPF do proprietário e cônjuge;
- 03 - Certidão de casamento, ou nascimento (se solteiro);
- 04 - ITR (imposto territorial rural);
- 05 - CCIR (certificado de cadastro de imóvel rural), como possuidor do imóvel.

Da pessoa jurídica:

Situação possivelmente não identificada no levantamento das propriedades atingidas pelo projeto.

Documentação técnica:

- 01 - Planta planimétrica (georreferenciada) individual da propriedade identificando a área total do terreno; da área afetada; da área de APP e da remanescente, inclusive com o percentual da área atingida e remanescente;
- 02 - Memorial descritivo individual da área atingida;
- 03 - Laudo individual de avaliação da área atingida, incluindo as benfeitorias existentes;
- 04 - Cadastro socioeconômico;
- 05 - Termo de concordância (conforme modelo a ser disponibilizado pela CODEVASF/IDENE)

Meeiro/trabalhador rural/posseiro/parceiro/arrendatário na propriedade

Havendo estas categorias identificadas dentro da propriedade atingida, deverá compor no processo toda documentação correspondente, como: escritura pública declaratória, do

proprietário ou; do posseiro ou; dos confrontantes, atestando a condição de cada categoria e da perda da área onde produz em decorrência do empreendimento.

Filho (a) maior de 18 anos (envolvido nas atividades produtivas na propriedade)

Havendo este tipo de situação identificada dentro da área atingida da propriedade dos pais, deverá compor no processo a comprovação correspondente como: escritura pública declaratória atestando a função social deste filho.

✓ **Categorias:**

POSSEIRO TOTALMENTE OU PARCIALMENTE ATINGIDO

Da pessoa física:

- 01 - Documento de identidade do titular e cônjuge;
- 02 - CPF do titular e cônjuge;
- 03 - Certidão de casamento, ou nascimento (se solteiro);
- 04 - Comprovação da posse da área ocupada.
- 05 - Cópias do ITR (Imposto Territorial Rural), como possuidor do imóvel;
- 06 - Cópia do CCIR (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural), como possuidor do imóvel.

Documentação técnica:

- 01- Planta planimétrica (georreferenciada) individual da propriedade identificando a área total do terreno; da área afetada; da área de APP e da remanescente, inclusive com o percentual da área atingida e remanescente;
- 02 - Memorial descritivo individual da área atingida;
- 03 - Laudo individual de avaliação da área atingida, incluindo as benfeitorias existentes;
- 04 - Cadastro socioeconômico;
- 05 - Termo de concordância (conforme modelo a ser disponibilizado pela CODEVASF/IDENE)

Filho(a) maior de 18 anos (envolvidos com a atividade produtiva na propriedade)

Havendo este tipo de situação identificada dentro da área atingida da propriedade dos pais, deverá compor no processo a comprovação correspondente como: Escritura Pública Declaratória atestando a função social deste filho.

✓ **Categorias:**

MEEIRO/PARCEIRO/ARRENDATÁRIO

Da Pessoa Física:

- 01 - Documento de identidade do titular e cônjuge;
- 02 - CPF do titular e cônjuge;
- 03 - Certidão de casamento, ou nascimento (se solteiro).

Documentação Técnica:

- 01 - Planta planimétrica (georreferenciada) da área afetada de origem do enquadramento;

02 - Cópia da identidade do titular e do cônjuge;

03 - Cópia do CPF do titular e do cônjuge;

04- Escritura Pública Declaratória, do proprietário ou; do posseiro ou; dos confrontantes, atestando a condição de cada categoria e da perda da área onde produz em decorrência do empreendimento.

05 - Cadastro socioeconômico; (conforme modelo a ser disponibilizado pela CODEVASF/IDENE)

06 - Termo de concordância (conforme modelo a ser disponibilizado pela CODEVASF/IDENE)

✓ **Categorias:**

TRABALHADOR RURAL/ASSALARIADO/PERMANENTE E DIARISTA

Da Pessoa Física:

01 - Documento de identidade do titular e cônjuge;

02 - CPF do titular e cônjuge;

03 - Certidão de casamento, ou nascimento (se solteiro).

Documentação Técnica:

01 - Mapa de identificação da área afetada de origem do enquadramento;

02- Escritura Pública Declaratória, do proprietário ou; do posseiro ou; dos confrontantes, atestando a condição de cada categoria e da perda da área onde produz em decorrência do empreendimento.

03 - Cadastro socioeconômico; (conforme modelo a ser disponibilizado pela CODEVASF/IDENE)

✓ **Categorias:**

PESCADOR PROFISSIONAL

Documentação Pessoa Física:

01 - Documento de identidade do titular e cônjuge;

02 - CPF do titular e cônjuge;

03 - Certidão de casamento, ou nascimento (se solteiro).

Documentação Técnica:

01 - Carteira de pescador profissional;

07 - Estatuto da Associação dos Pescadores;

08 - Declaração da Associação dos Pescadores de sua área de atuação, atestando a sua função como um dos seus meios de sobrevivência;

09 - Cadastro socioeconômico. (conforme modelo a ser disponibilizado pela CODEVASF/IDENE)

Orientações complementares:

- a) A relação de documentos acima é orientativa, e não se limita a essa, devendo a Contratada se certificar junto ao serviço notarial de escrituração e registro de imóveis da exata necessidade de documentação, para a finalidade desta contratação, os quais irão compor a pasta cadastral de cada propriedade.
- b) Os documentos solicitados, quando em cópia, deverão ser objeto de conferência com o original pelo cadastrador, com o assentamento na cópia “confere com o original”.
- c) As pastas cadastrais deverão conter todos os documentos necessários, conforme “checklist” descritos acima, e, em caso de impossibilidade real de obtenção do documento, justificadamente, em caso de não apresentação da justificativa ou documento que comprove ou supra a necessidade, o serviço objeto da medição não será pago. (Ex. certidão de casamento, caso a união seja informal, poderá ser suprida pela declaração de união estável...)
 - c.1) Todos os documentos que compõem as pastas cadastrais deverão estar vinculados ao imóvel em questão (ex.: JQ – 329 manter a mesma nomenclatura já criada anteriormente).
 - c.2) Todas as benfeitorias cadastradas deverão conter as respectivas coordenadas geográficas.
 - c.3) As cercas existentes na propriedade e cadastradas como benfeitorias deverão conter as coordenadas geográficas do ponto inicial e do ponto final.
 - c.4) Para fins de cadastramento e avaliação da benfeitoria as cercas de divisas deverão ser contempladas somente em 50% de sua extensão, a não ser que o proprietário comprove que a implantou totalmente. As cercas internas serão medidas em sua totalidade.
 - c.5) As benfeitorias deverão ser descritas de forma detalhada e fotografada em diversos ângulos, gerando uma memória fotográfica, devidamente vinculada ao imóvel.
 - c.6) As informações do cadastramento jurídico-fundiário deverão ser sistematizadas por grupo/categoria: aquisição - indenização – benefício).
- d) Cada pasta individual deverá conter um relatório analítico do cadastro da propriedade, elaborado pelo Advogado que compõe a equipe da Contratada, indicando a conformidade da documentação em atendimento à legislação e o propósito dos serviços contratados (para fins de aquisição ou indenização), ou, em caso contrário, o

apontamento das pendências, sua complexidade de solução e proposta de encaminhamento para solução da pendência.

- e) Para fins de medição e pagamento, o produto esperado, referente a este serviço, é “pasta de levantamento cadastral”, a unidade de medida adotada é “unidade” a valores de preço unitário, conforme planilha de composição de custos dos serviços.
- f) A Contratada deverá atender, no que se aplicar, o disposto na Lei 10.267/2001, Decreto n 5.570/2005, Decreto nº 7.620/2011, normativos e portarias do INCRA, para fins de obrigatoriedade de certificação do georreferenciamento das áreas objeto do cadastro jurídico-fundiário, conforme disposto no subitem 5.1.1.1.
- g) Os serviços topográficos decorrentes da elaboração das plantas georreferenciadas, memorial descritivo e outros que porventura sejam necessários (desmembramentos, verificações de campo, correções etc.) para fins de medição e pagamentos, estão inclusos no custo unitário de “pasta de levantamento cadastral”, a valores unitários, conforme planilha de composição de custos dos serviços.
- h) O levantamento cadastral deverá ser aprovado pela CODEVASF e IDENE, sendo que, toda e qualquer necessidade de ajuste, correção, solicitação de esclarecimento, justificativas deverão ser providenciadas pela Contratada dentro do prazo de notificação encaminhado pela Contratante.
- i) Providenciar o Termo de Concordância, assinado pelo atingido, conforme modelo a ser disponibilizado pela CODEVASF/IDENE do desapropriado contendo a manifestação acerca da impossibilidade de alteração das benfeitorias existentes no imóvel, sob pena de não indenização das mesmas.
- j) A Contratada deverá disponibilizar a documentação que compõem as pastas cadastrais, inclusive o relatório analítico do Advogado, em meio digital (extensão.pdf) devidamente assinado (por assinatura digital), bem como em 02 (duas) vias físicas impressas e encadernadas, contendo na capa a identificação da propriedade e a folha de rosto com a listagem dos documentos na ordem em que esses se encontram encadernados.

5.1.2. AVALIAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS RURAIS:

5.1.2.1. Escopo e forma de medição:

A elaboração dos laudos de avaliação dos bens e imóveis rurais visa de forma qualitativa e quantitativa, a valoração das terras e benfeitorias com vistas à aquisição ou eventual desapropriações. Estas avaliações serão acompanhadas de completo memorial descritivo e registros fotográficos das propriedades e seus componentes, consideradas individualmente e em conjunto, e ainda:

- a) Os bens objeto de avaliação atenderão ao disposto na norma ABNT 14653/2019, em particular na Parte 3 – Imóveis rurais e seus componentes. O grau de fundamentação, salvo justificadamente, deverá ser Grau III, conforme item 9.2 da citada norma ABNT.
- b) A metodologia a ser aplicada na avaliação deverá estar em conformidade com o item 7.6.2 da citada norma, fundamentada em pesquisa de preços de mercado, o uso de outra metodologia deverá ser devidamente justificado.
- c) Os laudos de avaliação, descritos nas alíneas “c.1” e “c.2” abaixo, deverão ser aprovados pela CODEVASF e IDENE, sendo que, toda e qualquer necessidade de ajuste, correção, solicitação de esclarecimento, justificativas deverão ser providenciadas pela Contratada dentro do prazo de notificação encaminhado pela Contratante.
 - c.1) Laudo referencial, laudo principal elaborado pelo perito avaliador e que servirá de base para elaboração dos laudos individuais, ressalte-se que o mesmo deverá conter explicação do comportamento das variáveis no modelo matemático adotado (ex.: área, benfeitoria, situação e acesso).
 - c.2) Laudo individual, elaborados com base nos valores referenciais do Laudo de Referencia, retratando a especificidade de cada propriedade objeto de avaliação.
- d) O cadastro das benfeitorias deverá ser assinado pelo(s) perito(s) avaliador(es) da Contratada e pelo proprietário (todas as páginas que compõem os documentos deverão ser rubricadas pelas partes);
 - d.1) Para fins de avaliação, as benfeitorias reprodutivas identificadas como **culturas temporárias** só serão indenizadas em caso de desocupação imediata do imóvel desapropriado, sem possibilidade de sua colheita.
 - d.2) A coleta de dados de campo, identificação, quantificação e qualificação das benfeitorias ficarão a cargo da equipe de engenheiros/técnicos de campo do cadastro jurídico-fundiário, cujo detalhamento dos dados, registro fotográfico e informações adicionais, serão objeto de coordenação/orientação pelos peritos avaliadores, de forma a se obter a maior precisão da avaliação.
- e) Para fins de medição e pagamento do produto final:
 - e.1) “Laudo referencial de avaliação de imóvel rural” a unidade de medida será “unidade” a valores de preço unitário, definidos na planilha de composição de custos dos serviços.
 - e.2) “Laudo individual de avaliação de imóvel rural”, a unidade de medida será “unidade” a valores de preço unitário, definidos na planilha de composição de custos dos serviços.
- f) A Contratada deverá disponibilizar a documentação (pesquisas de mercado, consultas, tabelas de referência etc.) e os laudos de avaliação (tanto o referencial como os individuais) que compõem as pastas laudos de avaliação, inclusive o relatório técnico do

Perito Avaliador, em meio digital (extensão.pdf) devidamente assinado (por assinatura digital), bem como em 02 (duas) vias físicas impressas e encadernadas, contendo na capa a identificação da propriedade e a folha de rosto a listagem dos documentos e o laudo de avaliação na ordem em que esses se encontram encadernados.

5.1.3. CADASTRO SOCIOECONÔMICO (SOCIAL)

5.1.3.1. Escopo

A atualização do cadastro socioeconômico solicitado deverá, obrigatoriamente, ser apresentado considerando as seguintes diretrizes:

- a) Atender ao disposto na alínea “c” do Plano de Negociações, com vistas à indenização de atingidos, categorizados nas alíneas b.1 a b.8.
- b) Identificar, qualificar e registrar o público da população atingida;
- c) O modelo do formulário a ser preenchido no cadastramento será fornecido pela CODEVASF/IDENE.
- d) Para fins de medição e pagamento o produto final será “cadastro socioeconômico” a unidade de medida será “unidade” a valores de preço unitário, definidos na planilha de composição de custos dos serviços.
- e) A Contratada deverá disponibilizar a documentação que compõem as pastas do cadastro socioeconômico, em meio digital (extensão.pdf) devidamente assinado (por assinatura digital), bem como em 02 (duas) vias físicas impressas e encadernadas, contendo na capa a identificação da propriedade ou beneficiário (inclusive a categoria em que se enquadra) e a folha de rosto com a listagem dos documentos na ordem em que esses se encontram encadernados.

5.2. EQUIPE TÉCNICA

5.2.1. Os trabalhos deverão ser executados pela seguinte equipe técnica (preencher os Quadros PTP-I, PTP-II, PTP-III e PTP-IV do anexo III):

- Coordenador de equipes:
 - 1 profissional com formação em administração de empresas com experiência em coordenação de trabalhos em equipe.
Total: 05 meses de Coordenador P2.
- Engenheiro de campo:
 - 4 profissionais graduados em Engenharia Agrícola ou Agrônoma, com experiência, devidamente registrados no conselho de classe;
Total: 05 meses de Engenheiro P2
 - 1 profissional graduado em Engenharia de Agrimensura, devidamente registrados no conselho de classe;

Total: 25 meses de Engenheiro P3

➤ Engenheiro perito de avaliação de imóveis

- 2 profissionais graduados em Engenharia (Civil, Agrícola ou Agrônômica) e experiência mínima comprovada de 05 (cinco) anos, devidamente registrados no conselho de classe;

Total: 10 meses de Engenheiro – Consultor especializado - CM

➤ Assistente administrativo / Técnico de ensino médio para controle das documentações e apoio na logística da equipe de campo e escritório (Função: Técnico Administrativo - Categoria: A2):

- 2 profissionais de nível médio / técnico, com experiência comprovada;

Prazo: 10 meses de Técnico A2.

➤ Técnicos de campo de ensino médio com formação na área agrária, devidamente registrados no conselho de classe. (Função: Técnico - Categoria: T2)

- 6 técnicos de campo, com experiência comprovada (mínimo: 05 anos);

Total: 30 meses de Técnico T2

➤ Auxiliar de topografia para execução de serviços gerais de campo (Função: Auxiliar – Categoria: A3):

➤ Advogado com o devido registro na OAB, com experiência em direito imobiliário, em particular nas ações de aquisição de imóveis (documentação e procedimentos cartoriais).

- 1 Advogado com experiência em regularização fundiária;

Total: 05 meses – P2

Tabela Resumo dos profissionais:

Categoria	Tempo (meses)
CM	10
P2	20
P3	05
A2	10
A3	05
T2	30
P2 -Advogado	05

Todos os produtos objeto desta contratação (cadastro jurídico-fundiário, laudos de avaliação e cadastro socioeconômico) deverão ser repassados à CODEVASF e IDENE na medida em que forem concluídos com vistas a otimizar os trabalhos da Comissão de Negociação.

5.3. Funções dos profissionais

Os itens a seguir apresentam a função de cada profissional demandado para execução do objeto deste TR. Todos os currículos serão encaminhados previamente à CODEVASF que irá avaliar e, estando de acordo, autorizar a contratação, considerando a experiência na realização de atividades similares às que são exigidas para a função conforme itens a seguir, comprovada, quando pertinente, pelo atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo Conselho Profissional.

5.3.1. Coordenador – Administrador de empresas

- a) Coordenação geral das equipes de campo, avaliação e administrativos;
- b) Consolidar e agrupar as informações produzidas pelas equipes (campo e avaliação);
- c) Manter atualizadas as planilhas de acompanhamento da evolução dos trabalhos e o suprimento de informações demandadas pela fiscalização e CODEVASF/IDENE;
- d) Participar de reuniões de trabalho requisitadas pela Contratante;
- e) Atuar de forma coordenada e proativa em prol da consecução do objeto contratado dentro dos prazos pactuados;
- f) Atuar como facilitador das equipes em suas necessidades que possam comprometer o cumprimento do objeto, de forma preventiva e corretiva.

5.3.2. Engenheiros e técnicos para os serviços de campo do levantamento cadastral de imóveis e benfeitorias:

- a) Realizar inspeção técnica em todas as propriedades objeto do levantamento cadastral;
- b) Obter toda a documentação listada no item 5 e subitens, os quais compõem o cadastro jurídico fundiário e técnico das propriedades;
- c) Realizar o levantamento cadastral e elaborar o relatório técnico, das benfeitorias existentes na propriedade, com o devido detalhamento descritivo e fotográfico, com todas as informações necessárias e suficientes para elaboração do laudo de avaliação do imóvel rural;
- d) No caso específico do Engenheiro Agrimensor, caberá a este, revisar, corrigir e emitir os memoriais descritivos individuais de cada propriedade, bem como da planta planimétrica individual da propriedade: identificando a área total do terreno; área afetada; área de APP e da remanescente, inclusive com o percentual da área atingida e remanescente;
- e) O Engenheiro Agrimensor deverá, no caso em que se aplicar, certificar o georreferenciamento das áreas das propriedades de interesse desta contratação. Conforme alínea “f” das orientações complementares do subitem 5.1.1.2.
- f) Os técnicos contratados deverão elaborar/atualizar o cadastro socioeconômico da propriedade/beneficiários, com a devida concordância do atingido (ex.: posseiro, meeiro, arrendatário, pescador ...).

- g) Os engenheiros e técnicos responsáveis pela execução dos serviços contratados, em condição de campo ou escritório deverão fundamentar-se sempre nas boas práticas de engenharia, nas normas da ABNT, na legislação vigente e nas recomendações emanadas pela Contratante.

5.3.3. Engenheiro perito em avaliação de imóveis rurais.

- a) Elaborar o laudo referencial de avaliação de imóveis rurais;
- b) Coordenar a coleta de informações referencias, pelos engenheiros e técnicos de campo, das informações necessárias à precificação (identificação, quantificação e qualificação) das benfeitorias objeto das avaliações.
- c) Elaborar os laudos individuais de avaliação de cada propriedade, conforme levantamento cadastral realizado pela equipe de campo.
- d) Emitir relatório técnico detalhando a metodologia aplicada nos procedimentos de avaliação, ressalte-se que o mesmo deverá conter explicação do comportamento das variáveis no modelo matemático adotado (ex.: área, benfeitoria, situação e acesso), a justificativa para adoção de critérios atípicos (subjetividades) com a caracterização de cada situação particular, as fontes de pesquisa (que deverão ser prioritariamente pesquisa de mercado) e suas justificativas, bem como todas as informações, notas explicativas e fatos relevantes que em condição futura possam subsidiar a Contratante em resposta a questionamentos de órgãos de controle, MP ou judiciais.

5.3.4. Técnico nível médio para os serviços de campo do levantamento cadastral de imóveis e benfeitorias:

- a) Atuar em conjunto com os engenheiros de campo em apoio as atividades citadas no item 5.3.1;
- b) Exercer individualmente atividades compatíveis com sua formação, inclusive com elaboração de relatórios técnicos.
- c) Auxiliar a Comissão de Negociação, caso necessário, na conferência de itens, *"in loco"*, a serem indenizados, durante as negociações.
Advogado (com experiência em direito imobiliário)
- a) Orientar e instruir a equipe de campo quanto à obtenção dos documentos necessários ao cadastramento jurídico-fundiário;
- b) Analisar toda a documentação obtida pela equipe de campo, solicitar correções ou documentos complementares.
- c) Atuar junto aos cartórios, prefeituras ou mesmo o judiciário, de forma a facilitar a obtenção da documentação necessária;
- d) Organizar as pastas individuais do cadastramento que serão entregues à Contratante;

- e) Emitir relatório analítico individual de cada cadastro de propriedade, indicando a conformidade de atendimento à legislação (para fins de aquisição ou indenização), ou, em caso contrário quais as pendências, sua complexidade de solução e proposta eventual de encaminhamento para solução de pendência.

5.3.5. Assistente administrativo e Auxiliar de campo:

- a) O Assistente administrativo exercerá as funções de apoio administrativo à Contratada.
b) O Auxiliar de campo (auxiliar de topografia) exercerá as funções de apoio à equipe de campo nos serviços de topografia.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, individuais, que atendam às exigências do TR e seus anexos.

6.2. CONSÓRCIO

6.2.1. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Consórcio.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. Será permitida a subcontratação de alguns dos serviços objeto deste TR, considerados secundários e abaixo discriminados, com anuência prévia da CODEVASF:

- Locação de veículos;
- Serviços gráficos;
- Locação de equipamentos, computadores e notebook;

6.3.1.1. Em caso de subcontratação das atividades por empresas especializadas, o licitante deverá apresentar no ato da licitação, atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa subcontratada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter realizado os serviços objeto da subcontratação, com técnicas semelhantes ou superiores às requeridas para subsidiar as atividades de apoio a fiscalização e supervisão técnica das ações da CODEVASF previstas neste termo de referência.

6.3.1.2. Caso haja subcontratação de empresas especializadas é responsabilidade total da CONTRATADA, perante CODEVASF, a garantia da qualidade dos serviços e a observância de normas técnicas e códigos profissionais.

6.4. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

6.4.1. A visita aos locais de prestação dos serviços NÃO será obrigatória, porém, recomenda-se aos licitantes que por intermédio de seu representante legal ou responsável técnico, procure tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos

propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

6.4.2. É de inteira responsabilidade do licitante a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

6.4.3. Os custos de eventuais visitas aos locais das obras/serviços correrão por exclusiva conta do licitante.

6.4.4. Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executados os serviços os licitantes deverão contatar com a Gerência Regional de Infraestrutura da CODEVASF – 1ª/SR, em Montes Claros/MG, nos telefones: (38) 2104-7816/7895.

7. PROPOSTA

7.1. A Proposta de Preços deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus Anexos constitutivos.

7.2. A Proposta de Preços constitui-se dos seguintes documentos:

- a) Planilha de Custos dos serviços com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras (Quadros PFP 0, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e o Quadros PTP I, II, III e IV) conforme modelo constante do Anexo III que é parte integrante deste TR, observando-se os preços máximos globais orçados pela CODEVASF.
 - Junto com a proposta, as Planilhas de Custos dos Serviços deverão ser apresentadas em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
 - Os salários dos profissionais referidos nestes Termos de Referência não poderão ser inferiores ao piso estabelecido pela Lei nº 4.950A/66 (caso dos engenheiros) ou aos pisos fixados pelos Conselhos Regionais de cada categoria profissional e em convenções, acordos ou dissídios coletivos de trabalho, onde houver. Nas localidades não abrangidas por esses instrumentos, os salários deverão ser compatíveis com os praticados no mercado e experiência exigida neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.
- b) Detalhamento dos Encargos Sociais – Formulário PFP-XV (ver Anexo III)
 - No Quadro PFS-VII, o Licitante deverá demonstrar os percentuais dos encargos sociais básicos definidos em legislação. Os grupos de encargos que recebem incidência e reincidência dos encargos básicos devem ser corretamente definidos.

c) Cronograma Financeiro – Formulário PFP-XI (ver Anexo III).

7.3. A Proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal do licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços descritos na Planilha de Custos da CODEVASF, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra e ao transporte até o local dos serviços. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

7.4. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeito à revalidação por idêntico período.

7.5. Não foram considerados no Detalhamento das Despesas Fiscais o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), conforme recomendação do Tribunal de Contas da União.

7.6. O percentual do ISS deverá ser do município do tomador dos serviços. Neste caso definiu-se o ISS do município da Contratante (Montes Claros/MG), cuja alíquota é 3% no cálculo das despesas financeiras.

7.6.1. No demonstrativo de despesas fiscais, deverá ser informado o regime de tributação, ou seja, se baseado no lucro real ou no lucro presumido.

7.6.2. As alíquotas dos tributos devem estar em conformidade com a legislação vigente, considerando o regime de tributação de acordo com o perfil jurídico-fiscal da empresa licitante.

7.7. O Licitante deverá prever custos com combustível, lubrificantes, manutenção, depreciação, licenciamento, seguro e impostos dos veículos em sua Proposta.

7.8. As despesas relativas ao deslocamento da equipe, informática (serviços gráficos) e custos administrativos (despesas gerais) deverão ser lançadas nos respectivos Quadro (PFP-IV, PFP-VIII, PFP-VII – ver Anexo III).

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a) Capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor do orçamento de referência da Codevasf.

a.1) Caso a empresa não possua capital social mínimo definido acima, poderá ter como comprovação um patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do mesmo valor, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais,

quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, conforme Acórdão do TCU nº 1214/2013 – Plenário.

a.2) Apresentar índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, com parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade." Conforme previsto na Súmula nº 289 – TCU.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1. O Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição da empresa no conselho de classe (caso haja), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- b) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante tenha executado serviços de consultoria, assessoramento, levantamentos cadastrais de imóveis e avaliação de bens, para execução dos itens relacionados abaixo, com os seguintes quantitativos mínimos:

Item	Serviço	Quantidade
01	Avaliação de imóveis rurais (elaboração de laudos)	60 unidades
02	Levantamento cadastral/documental jurídico-fundiário de imóveis rurais (cadastros individuais realizados, por propriedade)	60 unidades

b.1) Entende-se por similares os serviços de porte e complexidade equivalentes àqueles que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas no Item 5 deste TR;

b.2) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo emitente, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou entidade de classe (se exigível); descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

- c) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional (is) de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que

comprove ter o profissional executado serviços de **avaliação de bens e imóveis rurais**.

c.1) Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:

- O empregado;
- O sócio;
- O detentor de contrato de prestação de serviço.

c.2) O licitante deverá comprovar, através da juntada de:

- Cópia da ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, a condição de que o mesmo pertence ao quadro do licitante;
- Cópia do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional;
- Cópia de contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou
- Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.

c.3. Quando se tratar de dirigente ou sócio do licitante tal comprovação será através do ato constitutivo do mesmo;

c.4. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

9. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários em que correrão as despesas da presente contratação são oriundos do Programa de Trabalho: 15.544.3221.5308.0031 – Construção da barragem Jequitaí – no estado de Minas Gerais, GND 4 - Investimento, sob a gestão da Área de Infraestrutura da CODEVASF.

9.2. O valor estimado para a contratação dos insumos e serviços objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 2.923.355,80 (dois milhões, novecentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)**, data-base de março de 2022.

9.3. Estão inclusos no valor acima, os custos indiretos, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos e orçamentação dos serviços constam da Planilha de Custos dos Serviços – CODEVASF – Anexo II, parte integrante deste Termo de Referência.

9.4. O valor estimado para a contratação foi elaborado com base no Sistema de Preços, Custos e Índices da Caixa Econômica Federal (SINAPI) – outubro/2021, e no Sistema de Custos do DNIT (SICRO) - julho/2021, atendendo ao disposto na Lei nº 14.116, de 31/12/2020 (LDO 2021) e no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, já inclusos os custos indiretos, encargos

sociais, taxas, impostos e emolumentos. Para os serviços e materiais não constantes nos sistemas de custos citados acima, foram efetuadas pesquisas de mercado, além de composição de preços unitários elaborados pela CODEVASF.

9.4.1. No orçamento de referência foram consideradas as seguintes taxas de BDI e Encargos Sociais:

DESPESAS FISCAIS:	ISS: 3,0% / PIS: 1,65% / CONFINS: 7,60%	Fornecimento: Não se aplica.
ENCARGOS SOCIAIS:	73,11% Equipe com vínculo	
OUTROS:	Custos de Administração: 15%	Remuneração da Empresa (Lucro): 8%

9.5. O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

10.1. O prazo para execução do objeto deste TR será de 5 (cinco) meses, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

10.2. O prazo para vigência do contrato, contado em dias consecutivos, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, será o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 3 (três) meses para expedição do Termo de Encerramento Físico dos serviços, perfazendo um total de 8 (oito) meses.

11. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados em reais, com base nas medições de cada etapa/evento do cronograma físico-financeiro, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da CODEVASF, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

- Remuneração dos serviços executados, mediante apresentação de faturas mensais, após aprovação dos relatórios e documentos que deram origem ao faturamento, de acordo com o programa de trabalho e o cronograma físico;
- A fiscalização autorizará a CONTRATADA a emitir os respectivos documentos de cobrança;

- c) Caso existam dúvidas acerca dos relatórios e documentos, a parcela referente a esses serviços poderá ser retida até que as mesmas sejam sanadas pela CONTRATADA. Depois de sanados os motivos da retenção, a CODEVASF terá 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento da referida parcela.

11.1.1. A CODEVASF pagará à Contratada mediante a apresentação de faturas mensais, que deverão ser acompanhadas de Relatório Mensal de Execução dos serviços, e parecer da Fiscalização por meio do Relatório de Acompanhamento Técnico, atestando a execução dos serviços e atividades realizadas no período.

11.1.2. Para efeito de apuração do valor de cada parcela devida (medição mensal) serão aplicados os preços ofertados na Proposta de Preços da Contratada, por produto esperado, cujo valor unitário ofertado inclui todos os custos do serviço contratado.

11.1.3. Nos preços apresentados pelo Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste TR e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

11.1.4. A Contratada não poderá pagar salários inferiores aos indicados na Proposta.

11.1.5. Considera-se que a aplicação da forma de pagamento definida nestes Termos de Referência remunera inteiramente a Contratada pela execução dos serviços, incluindo:

- a) Custo de mão de obra, salários, acordos, dissídios coletivos, equipamentos, veículos, material de consumo, etc.;
- b) Custos devidos a títulos de encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, rescisão de contrato de pessoal, etc., conforme a legislação brasileira;
- c) Remuneração de escritório e despesas fiscais; e
- d) Moradia, alimentação e transporte.

12. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

12.1. Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano, contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil) - Serviços de Consultoria, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I1 = índice correspondente ao mês de aniversário da proposta;

I0 = índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

13. MATRIZ DE RISCO

13.1. A matriz de risco está apresentada em anexo a este termo de referência com o objetivo de definir as áreas a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

13.2. A referida matriz de risco é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

13.3. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz é da Codevasf.

13.4. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

13.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

14. ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A contratada deverá disponibilizar os veículos e os equipamentos conforme especificações constantes no formulário PFP-V e considerando os quantitativos constantes do quadro abaixo.

Função / Veículo ou Equipamento (meses)		Veículo	Celular	Modem	Notebook
Coordenador	P2	-	05	05	05
Eng. de Campo	P2	20	20	20	20
Engenheiro de Campo (Agrimensor)	P3	05	05	05	05
Tec. Apoio de campo	T2	10	30	30	30
Engenheiro Avaliador	CM	-	10	-	10
Advogado	P2	-	05	-	05
Tec. Apoio Administrativo	A2	-		-	-
Soma		35	75	60	75

14.2. A contratada deverá fornecer diárias (hospedagem e alimentação) para os profissionais em viagem, considerando os quantitativos e valores constantes do quadro PFP-IV.

14.3. A contratada deverá fornecer todas as condições para que a sua equipe execute os serviços com segurança e logística para atenderem a necessidade do serviço contratado.

14.4. A contratada deverá fornecer EPI para os engenheiros e técnicos de campo como: botinas, capacetes, protetores auriculares, uniformes, óculos, máscara, filtro solar FPS30, etc.

14.5. A contratada deverá apresentar mensalmente uma programação das ações do mês subsequente para ser autorizada pelo fiscal da CODEVASF e quaisquer ações urgentes deverão ser solicitadas e autorizadas pela CODEVASF previamente.

14.6. A contratada deverá montar um escritório em Montes Claros com todo o mobiliário e suporte operacional necessários a consecução do objeto contratado.

14.7. A contratada deverá fornecer ART quitada dos engenheiros.

15. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS

A contratada deverá elaborar o **Plano de Trabalho** a ser aprovado pela fiscalização contendo: o plano de logística, descrição da metodologia de trabalho, descrição do planejamento e da execução das atividades, a sequência de etapas/fases/tarefas, mensurando o tempo a ser gasto em cada uma e os recursos materiais e humanos envolvidos da contratada, para execução dos serviços abaixo:

- a) Atualização cadastral
- b) Avaliação de imóveis rurais
- c) Cadastro socioeconômico.

15.1. A contratada deverá elaborar **relatórios mensais** de progresso do contrato, disponibilizados também ao IDENE, o qual demonstra a situação dos serviços contratados e outras atividades desenvolvidas no período, devendo vir acompanhado de fotografias e outros documentos comprobatórios das informações.

15.2. A contratada deverá elaborar o **relatório final**, a ser entregue ao término dos trabalhos, no qual apresenta o relato de todas as atividades realizadas ao longo do contrato, acompanhado de toda documentação comprobatório.

15.3. As despesas para a confecção dos Relatórios estão previstas Formulário PFP-VII – Informática “Serviços Gráficos”.

15.4. Os relatórios e documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises encaminhadas à CONTRATADA.

16. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

16.1. Os trabalhos de natureza técnica deverão observar as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

16.2. As normas, em qualquer hipótese, antes de sua aplicação, estarão sujeitas à aceitação pela CODEVASF.

16.3. A Redação da documentação pertinente será obrigatoriamente apresentada na Língua Portuguesa, excluídos os eventuais termos técnicos específicos.

16.4. Os relatórios, desenhos, memoriais, etc., deverão obedecer às unidades do Sistema Métrico Internacional. Se houver necessidade de citar outras unidades, os valores expressos nestas serão indicados entre parênteses, ao lado da correspondente unidade oficial.

16.5. Os textos dos relatórios, mapas, desenhos, planilhas, etc., devem ser fornecidos em meio digital, de forma a serem editados e reeditados pela CODEVASF.

16.6. Encadernação - a encadernação dos relatórios parciais, final e específicos poderá ser em espiral, capa dura ou garra plástica.

16.7. Os Plano de Trabalho, os Relatórios de Execução de Serviços (Mensal e Final) e os relatórios específicos solicitados, deverão ser emitidos pela Contratada devidamente assinados em uma via impressa e outra em meio digital.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.

17.2. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

17.3. Fica assegurado ao IDENE, por demanda à CODEVASF, fazer o acompanhamento de todo o trabalho desempenhado pela empresa, seja por meio de solicitação de documentos e relatórios, seja pelo acompanhamento *in loco*.

17.4. A fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, como representante da CODEVASF, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.

17.5. Deverá esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da contratada ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.

17.6. Deverá checar se a contratada disponibilizou os equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.

17.7. Tratar diretamente com a equipe profissional da Contratada, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da

prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.

17.8. Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.

17.9. Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações solicitados pela contratada.

17.10. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.

17.11. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

17.12. O fiscal do contrato terá 10 (dez) dias úteis para analisar os relatórios e documentos apresentados pela contratada, contados do dia seguinte do recebimento destes.

17.13. Analisar e aprovar os relatórios mensal e final constantes do item 15. Os relatórios e documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises encaminhadas à contratada.

17.14. Notificar a contratada sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

17.15. Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição com vistas a atender demandas de órgãos de controle interno e externo.

17.16. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.

17.17. Receber e encaminhar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.

17.18. Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.

17.19. Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.

17.20. Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências do sentido de liberação da garantia contratual em favor da contratada.

17.21. Receber as etapas dos serviços mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.

17.22. Informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.

17.23. Receber, provisória e definitivamente, os serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro empregado.

17.24. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais tenha sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

17.25. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

17.26. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

18.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

18.2. A garantia a que se refere o subitem 18.1 deverá ser entregue na Gerência Regional de Administração e Suporte Logístico – 1ª/GRA, via 1ª/UFN, localizada na 1ª Superintendência Regional, até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório.

18.3. A garantia na forma de carta de fiança bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do termo de encerramento definitivo do contrato.

18.4. Após a assinatura do termo de encerramento físico do contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

18.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.

18.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

18.7. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto neste item, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

18.8. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.

18.9. A contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o prazo estabelecido para correções no recebimento provisório do objeto contratado.

18.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Codevasf decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Codevasf à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 Poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária.

19.2 Será aplicada advertência no caso de descumprimento de cláusulas que não interfira na execução dos serviços de engenharia ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a Codevasf.

19.3 Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da contratada, cabe a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.

19.4 Nos casos de inexecução parcial dos serviços ou atraso na execução destes, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

19.5 Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico dos serviços ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, aplicar-se-á multa moratória pela fiscalização, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = (C / T) \times N \times F$$

Onde:

M = valor da multa;

C = valor correspondente a fase, contrato, etapa ou parcela do serviço em atraso;

T = parâmetro de ponderação de valor;

N = número de funcionários ou período de atraso em dias corridos;

F = Fator percentual progressivo segundo a tabela:

Tabela 01 - Fatores F e K

Período de atraso em dias corridos	Fator F
Até 10 dias	0,02
11 a 20 dias	0,04
21 a 30 dias	0,08
De 31 a 40 dias	0,12
Acima de 41 dias	0,15
Números de funcionários sem utilizar EPI ou EPC	Fator F
Até 10	0,02
11 a 20	0,04
21 a 30	0,08
De 31 a 40	0,12
Acima de 41	0,15
Valor da medição	Fator K
Até R\$ 50.000,00	3%
R\$ 50.000,01 até R\$ 100.000,00	2%
R\$ 100.000,01 até R\$ 300.000,00	1%
R\$ 300.000,01 até R\$ 500.000,00	0,8%
R\$ 500.000,01 até R\$ 1.000.000,00	0,5%

Acima de R\$ 1.000.000,01

0,3%

Tabela 02 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

Inadimplências	C	T	N	F
a) Pelo não atendimento à determinação estipulada pela fiscalização, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à contratada através do registro no diário de serviços ou no livro de ocorrências ou por outro documento escrito para apresentação de documentos, justificativas ou reparação de serviços.	0,5% da Previsão de medição no mês da notificação ou registro pela fiscalização.	T = 1	Dias atrasados a partir da data limite estipulada pela fiscalização na notificação ou registro.	Ver tabela 01
b) Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI por funcionários ou equipamentos de proteção coletiva – EPC.	K% da Previsão no mês da notificação para medição no cronograma da contratada, sendo fator K de acordo com o valor da medição.	T = 1	N = número de funcionários sem EPI trabalhando sem EPC	Ver tabela 01
c) Não disponibilizar equipamentos condizentes com o objeto a ser executado.	Valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço executado no período com os equipamentos	T = 2	Dias executados com os referidos equipamentos sem a substituição a partir da notificação da fiscalização.	Ver tabela 01

d) Promover danos ambientais.	K% da Previsão do valor da medição no mês da notificação pela fiscalização	$T = 0,25$	Atraso em dias corridos a partir da data limite determinada pela fiscalização por notificação ou registro para reparação do dano.	Ver tabela 01
e) Não mobilizar em até 15 (dias) dias após emissão da Ordem de Serviço, sendo o prazo pelos dias de atraso após estes 15 (quinze).	Previsão no período para medição no cronograma da contratada	$T=1$	Atraso em dias corridos.	Ver tabela 01
f) Deixar de substituir funcionário, quando solicitado formalmente pela fiscalização por problemas técnicos ocorridos nos serviços executados pelo mesmo ou por falta de urbanidade com a fiscalização.	K% da Previsão do valor da medição no mês da notificação pela fiscalização	$T = 2$ por problemas técnicos e $T = 1$ por falta de urbanidade	Dias trabalhados pelo profissional após notificação	Ver tabela 01
g) Deixar de corrigir os serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.	K% da Previsão do valor da medição no mês da notificação pela fiscalização	$T = 1$	Atraso em dias corridos a partir da data limite determinada pela fiscalização por notificação ou registro para reparação do	Ver tabela 01

			serviço ou vício	
h) Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	0,02% do valor do contrato	T = 1	Dias atrasados	Ver tabela 01
i) Por dificultar ou impedir o acesso da fiscalização a documentos, materiais e local dos serviços.	0,01% do valor do contrato	T = 0,5	Atraso em dias corridos a partir da notificação.	Ver tabela 01
j) Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico dos serviços, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela fiscalização.	Valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso.	T = 2 até 20,00 %, T = 1 entre 20,01% até 50,00% e T = 0,5 acima de 50,01% de atraso.	Atraso em dias corridos.	Ver tabela 01
k) Fornecer informações falsas em relação à prestação dos serviços. Prazo contado a partir da data da notificação da fiscalização até a apresentação das novas informações corretas.	0,01% do valor do contrato	T = 0,5	Atraso em dias corridos a partir da notificação.	Ver tabela 01
l) Pelo atraso na conclusão dos serviços, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	Valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso.	T = 2 até 20,00 %, T = 1 entre 20,01% até 50,00% e T = 0,5 acima de 50,01% de atraso.	Atraso em dias corridos.	Ver tabela 01
m) Não apresentação da garantia no prazo	Valor correspondente a garantia contratual	T = 2	Atraso em dias corridos.	Ver tabela 01

19.6 Todas as inadimplências da tabela 02 devem ser precedidas de advertência por escrito pela Fiscalização.

19.7 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

19.8 Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela fiscalização, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 02, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.9 As multas moratórias previstas na tabela 02 deste termo de referência serão descontadas / glosadas na medição pela fiscalização, após notificação à contratada, podendo a mesma apresentar justificativa junto a fiscalização para suspensão ou anulação da mesma em até 10 (dez) úteis após a comunicação.

19.10 A fiscalização tem até 5 (cinco) dias úteis para manifestar o aceite e recusa das justificativas apresentadas pela contratada em relação às multas moratórias da tabela 02 deste termo de referência, caso seja mantida a fiscalização deverá realizar a glosa na medição subsequente.

19.11 A contratada poderá recorrer em até 5 (cinco) dias úteis da data de comunicação de decisão da fiscalização no item 19.10 sobre a recusa da justificativa apresentada das aplicações das multas moratórias da tabela 02 deste termo de referência, que deverá ser instruído em regular processo administrativo pela fiscalização.

19.12 Após manifestação da fiscalização e da assessoria jurídica, a decisão de manter ou recusar a aplicação da multa moratória da tabela 02, caberá ao Comitê de Gestão Executiva em contratados sob gestão da Superintendência ou pela Diretoria Executiva da Codevasf quando o contrato for de gestão das Áreas de Diretoria, para evitar custos processuais administrativos altos.

19.13 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela **Codevasf**, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

- a) As multas poderão ser aplicadas à contratada e descontando-as primeiramente dos pagamentos a serem efetuados;
- b) Caso a multa seja superior aos saldos de pagamentos, poderá a diferença ser descontada da garantia prestada pela contratada;
- c) Caso não existam saldos de pagamentos, a multa será descontada na totalidade da garantia prestada pela contratada;
- d) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- e) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;

- f) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Unidade Regional de Finanças da 1ªSR/Codevasf – 1ª/UFN ou Gerência de Finanças da Codevasf em Brasília o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

19.14 A licitante vencedora terá um prazo inicialmente de **10 (dez) dias úteis** para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável em relação aos itens 19.10 a 19.12, terá mais um prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de ciência da aplicação multa, para apresentar recurso à **Codevasf**. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Codevasf, que procederá ao seu exame.

19.15 Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da **Codevasf**, que poderá relevar ou não a multa.

19.16 Em caso de relevação da multa, a **Codevasf** se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

19.17 Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

19.18 A sanção de suspensão observará os parâmetros estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos da Codevasf, e pode ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Codevasf, em virtude de atos ilícitos praticados.

19.19 Aos atos praticados após a etapa da licitação, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, no prazo de até 2 (dois) anos, previsto no art. 83 da Lei 13.303/2016.

19.20 As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.21 Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo II, Seção III da Lei nº 13.303/2016 e arts. 89 a 99 da Lei 8.666/93, conforme preconiza o art. 41 da Lei 13.303/2016.

19.22 As multas constantes neste TR são meramente financeiras, não isentando a licitante do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa, podendo ser aplicadas

cumulativamente com as sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União.

19.23 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a licitante penalizada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

20.1. Para a finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte da CODEVASF, do Termo de Encerramento Físico e do Atestado de Capacidade Técnica, além da liberação da caução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os relatórios exigidos no item 14 deste TR, analisados e aprovados pela CODEVASF.

20.1.1. Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à FISCALIZAÇÃO, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data de sua solicitação.

20.1.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido pela FISCALIZAÇÃO um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

20.1.3. Após o recebimento provisório do objeto pela FISCALIZAÇÃO, será designado Servidor ou Comissão para o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da data de sua designação.

20.1.4. Na hipótese da necessidade de correção, o Servidor ou Comissão estabelecerá um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

20.1.5. Aceitos e aprovados os serviços, será emitido o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da garantia.

20.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela execução dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA.

20.1.7. Após a emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF), o Diretor ou Gerente-Executivo da Área correspondente, no caso de contratos firmados pela Sede, ou o Superintendente Regional, para os contratos firmados pelas Superintendências Regionais, emitirá, caso solicitado, o Atestado de Capacidade Técnica declarando a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.

20.1.8. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

- a) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);
- b) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica;
- c) Liberação da Caução Contratual.

20.1.9. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

21. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

21.1. A Contratada deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, do ISSO e deverá:

- a) Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
- b) Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18;
- c) Manter nos Eixos o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.

22. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1. A contratada, quando da execução dos serviços de acompanhamento dos objetos relacionados no item 5 deste TR, deverá estar atenta, se a execução do referido objeto está atendendo à legislação vigente que estabelece diretrizes para a sustentabilidade ambiental, no tocante a projetos, serviços de engenharia e aquisição de materiais, quais sejam:

22.2. Atender às diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Em seu art. 4º, o Decreto nº 7.746 que estabelece como diretrizes de sustentabilidade critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais. São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

- g) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- h) Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

22.3. Com base nas diretrizes supracitadas, atentar-se para o atendimento de alguns critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010 (MPOG), para a elaboração do projeto básico e/ou executivo, serviços de engenharia e aquisição de materiais, tais como:

- a) Uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;
- b) Automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;
- c) Uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;
- d) Energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;
- e) Sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;
- f) Sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;
- g) Aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- h) Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e
- i) Comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.

22.4. Ainda de acordo com a IN 01/2010, na elaboração do projeto básico e/ou executivo deverão ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (*International Organization for Standardization*).

22.5. Deverá atentar-se ao atendimento às diretrizes estabelecidas no art. 4º da Lei nº 12.462/11, em seus § 1º e § 2º, que diz:

- a) § 1º As contratações realizadas com base no RDC devem respeitar, especialmente, as normas relativas à:
 - I) Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
 - II) Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

- III) Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;
 - IV) Avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
 - V) Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;
 - VI) Acessibilidade para o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- b) § 2º O impacto negativo sobre os bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados deverá ser compensado por meio de medidas determinadas pela autoridade responsável, na forma da legislação aplicável.

22.6. Na execução da obra e serviços será exigido o pleno atendimento da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, onde deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) Deverá ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.
- b) Deverá fazer o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.
- c) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.
 - I) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- d) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
 - I) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - II) Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - III) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - IV) Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
 - V) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia

elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI) Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.

- e) Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- f) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- g) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
 - I) Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
 - II) Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
 - III) Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

22.7. Deverão ser observadas as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;
 - b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- c) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.”
- 22.8. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, deverá ser efetuado o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 e legislação correlata;
 - b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de

sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

- c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

22.9. Se houver a aquisição de bens, a CONTRATADA deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

22.10. A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

23. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

23.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CODEVASF antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

- a) Plano de Trabalho a ser aprovado pela fiscalização contendo o Plano de Logística da contratada para execução dos serviços, contendo a sequência de etapas/fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, mensurando o tempo a ser gasto em cada uma e os recursos materiais e humanos envolvidos, conforme o item 15.
- b) Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima. O cronograma deverá ser atualizado antes do início efetivo dos serviços, em função do planejamento previsto pela Contratada e dos fornecimentos de

responsabilidade da CODEVASF, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.

- c) As Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317 de 31/10/86.

- d) Relação dos serviços especializados que serão subcontratados, considerando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

d.1) A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a CODEVASF a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato, e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo ou função gratificada na CODEVASF.

23.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

23.3. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Montes Claros-MG.

23.4. Acatar as orientações da CODEVASF, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.

23.5. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal até o local dos serviços, bem como a utilização de pessoal experiente, equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

23.6. Apresentar os currículos da equipe técnica de execução do contrato para a fiscalização da CODEVASF, que irá avaliar a experiência quanto a realização de atividades similares as que compõem o objeto deste TR. Caso a CODEVASF não aceite o profissional em qualquer momento dos serviços a empresa terá 72 (setenta e duas) horas para apresentar o currículo do profissional substituto.

23.7. Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços dentro do prazo contratual.

23.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a CODEVASF, necessária à execução dos serviços objeto do contrato.

- 23.9. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA.
- 23.10. A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 23.11. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da CODEVASF.
- 23.12. Promover a substituição das empresas especializadas previstas no item 6.3.1. (se houver) somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por empresa com capacidade técnica equivalente ou superior e mediante prévia autorização da CODEVASF.
- 23.13. Na hipótese de eventuais Termos Aditivos, que venham acrescentar o valor da contratação, a contratada deverá reforçar a caução inicial durante a execução dos serviços contratados, de acordo com a cláusula contratual, que trata sobre "CAUÇÃO".
- 23.14. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.
- 23.15. Caso a contratada seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.
- 23.16. A Contratada será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.
- 23.17. Corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.
- 23.18. Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 23.19. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a CODEVASF e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a CODEVASF isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.

23.20. A CONTRATADA será responsável, perante a CODEVASF, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

23.21. A Contratada deverá disponibilizar à fiscalização do contrato, por meio de planilha eletrônica (Excel), controle do andamento dos serviços, com temporalidade semanal, o modelo da planilha, seus campos e informações serão definidos com a fiscalização.

23.22. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas. Tratar com respeito e urbanidade as pessoas que residam nas propriedades visitadas, bem como aqueles da relação de afinidade, obtendo o consentimento prévio para adentrar às propriedades e suas instalações.

23.23. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

23.24. A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante à execução dos serviços contratados atender ainda às seguintes normas complementares:

23.25. Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da CODEVASF.

23.26. Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

23.27. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos para equipe técnica conforme especificações constantes das Planilhas de Preços e Quantidades que integram o presente Termo de Referência.

23.28. Nos veículos devem ser utilizados adesivos com identificação: "A SERVIÇO DA CODEVASF".

23.29. Ficará a contratada responsável pela cobertura das despesas com combustível e serviços gerais de manutenção dos veículos durante todo o período de execução serviços, sendo que os custos das despesas estão previstos na Planilha Orçamentária.

23.30. Estes automóveis podem ser próprios da Contratada e/ou de empresa locadora legalmente constituída.

23.31. A Contratada deverá repor os veículos (automóvel) sem condições de uso no prazo máximo de 24 horas.

24. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 24.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- 24.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 24.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 24.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 24.5. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 24.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os serviços contratados.
- 24.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

25. CONDIÇÕES GERAIS

- 25.1. Todo o acervo de dados assim como as estatísticas geradas de forma individual e coletiva e todo o material produzido e compilado durante a execução do Contrato será de propriedade da CODEVASF, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.
- 25.2. A CODEVASF/IDENE disponibilizará os arquivos de cadastros e laudos de avaliação das propriedades objeto dos serviços contratados para consulta da Contratada, ficando desde estabelecido que no caso de necessidade de reprodução de documentos, todas as despesas correrão por conta da Contratada.
- 25.3. A Contratada entende que os serviços contratados gozam de confidencialidade de informações e sua divulgação a terceiros só poderá ser feita mediante ciência e autorização da Contratante.
- 25.4. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

26. ANEXOS

São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I: Justificativas
- Anexo II: Orçamento Estimativo de Referência
- Anexo III: Modelos de Formulários
- Anexo IV: Matriz de Risco
- Anexo V: Relação dos imóveis/proprietários de interesse do objeto contratual.

- Anexo VI: Plano de Negociação
- Anexo VII: Planta Geral

Anexo I: Justificativas

Da necessidade da contratação

A atualização do cadastro jurídico fundiário, do levantamento socioeconômico e dos laudos de avaliação das terras das propriedades que compõem as áreas destinadas à implantação do Projeto Jequitáí, é parte primordial e antecede à implantação da infraestrutura física e social ambiental básica, do Sistema de Barragens de Múltiplos Usos do Projeto. As constantes alterações no domínio e ocupação e das benfeitorias existentes nestas áreas tem ocorrido de forma acelerada e a sequência de implantação do Projeto, em particular quanto á aquisição dos imóveis objeto do decreto de desapropriação vigente, não podem prescindir dessa atividade a ser contratada. Como objetivo final destes trabalhos está à continuidade de implantação visando:

- Incorporação de novas áreas ao processo de produção agrícola irrigada;
- Geração de empregos diretos e indiretos;
- Melhoria dos níveis de alimentação e saúde da população, como consequência do aumento da oferta de alimentos, através da irrigação e da melhoria das condições de higiene, face à maior disponibilidade de água para produzir e processar os alimentos;
- Fixação do pequeno produtor rural ao campo, fazendo com que, o mesmo melhore sua propriedade e suas condições de bem-estar, com reflexos diretos no desenvolvimento do próprio município,
- Melhoria das condições ambientais, a partir da garantia de conservação e preservação dos recursos naturais, com reflexos positivos diretos sobre a fauna e a flora, cuja sobrevivência depende do mesmo.

Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário

Considerando-se a imprecisão inerente dos quantitativos em razão da natureza do objeto, entendemos que a contratação por empreitada a preços unitários seja aquela que melhor se adequa à necessidade, onde seriam pagos apenas os serviços efetivamente executados em cada mês.

Justificativa da divulgação do orçamento

A divulgação do orçamento se trata de aspecto importante das peças técnicas a serem fornecidas, sendo justificada uma vez que orçamento de referência servirá como critério para aceitabilidade das propostas, bem como de base para apresentação das propostas das licitantes, tendo em vista que o critério de julgamento será o maior desconto.

Registra-se, nesse mesmo sentido, a recomendação contida no Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, que dispõe:

Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento

Desapropriação: Não aplicável.

Trata-se de serviço de consultoria, com fornecimento exclusivo de mão de obra e equipamentos necessários ao devido acompanhamento das obras. Não necessária a elaboração de Plano de Desapropriação.

Critério de Julgamento: Menor preço.

De acordo com o Art. 4º – X da Lei 10.520/2002.

Divulgação do valor orçado: Público

O orçamento de referência é utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, uma vez que não serão aceitos valores maiores que os de referência adotados pela CODEVASF.

Aprovação do Projeto Básico:

Os serviços de apoio, objeto do presente TR não demandam a elaboração de Projeto Básico.

Qualificação Técnica:

As exigências da Qualificação Técnica visam principalmente garantir que as licitantes que se apresentarem possuam experiência na realização de serviços similares e compatíveis com o objeto da licitação, garantindo mais eficiência na execução deste objeto.

Licença Ambiental:

No presente TR não está prevista a realização de obras ou de atividades degradadoras ou utilizadoras de recursos naturais que sejam passíveis de licenciamento ambiental.

Ausência de previsão de consórcio:

A ausência da previsão de consórcio neste TR não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação.

A execução integral deste objeto é comumente oferecida no mercado, de modo que o cumprimento do escopo não depende da atuação de empresas diversas, não precisando adotar o consórcio como mecanismo legal de ampliação da competição.

A compreensão do cenário sobre a participação de consórcios em licitação, que passa pela avaliação de critérios de conveniência e oportunidade diante das peculiaridades do mercado em que se insere o objeto licitado é uma análise da Área Técnica de acordo com natureza do mesmo.

Matriz de Riscos:

A matriz de risco é uma importante ferramenta, que facilita a fiscalização do contrato e auxilia o fiscal a exercer o seu papel, na medida em que essa matriz traz de forma clara quais são as prioridades.

A lei 13.303/2016 preocupou com a estruturação das estatais, forma de contratação de bens e serviços por parte das mesmas e ao final perpassa as perspectivas da Lei 8.666/1993 em relação a autonomia em relação a Administração Direta, eficácia em matéria socioeconômica e principalmente o controle de sua atuação.

O gestor que estruturar a mitigação de riscos em modelos não burocratizantes de controle, privilegiar a finalidade do controle ao formalismo, sem promover ações inoportunas e ineficientes irá romper as barreiras ultrapassadas anteriores.

Subcontratação:

Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, desde que autorizada previamente pela fiscalização.

Reajustamento:

Para melhor caracterizar as variações dos custos para serviços durante a execução, e ainda em conformidade ao Informativo nº 383, de janeiro de 2020, do Tribunal de Contas da União – TCU, adotaremos como referência a data-base de orçamento da Codevasf de referência para o “I” no cálculo do reajustamento.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico (Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019)

Por se tratar de serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste TR, por meio de especificações usuais no mercado.

Multas e Sanções:

Foram apresentadas multas e sanções neste Termo de Referências, pois serão estabelecidas pelo padrão das mesmas nos contratos de serviços de engenharia da 1ª/SR.

Anexo II: Orçamento Estimativo de Referência

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					PFP-0
PROJETO HIDROAGRÍCOLA DE JEQUITAI - PHJ					Mês base: Março / 2022
LOCAL: Jequitai, Francisco Dumont e Claros dos Poções					
ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1.1	Cadastro juridico-fundiário	UN.	140,00	R\$ 14.651,11	R\$ 2.051.156,07
1.2	Laudo individual de avaliação	UN.	140,00	R\$ 3.698,90	R\$ 517.846,30
1.3	Laudo referencial de avaliação	UN.	1,00	R\$ 66.675,37	R\$ 66.675,37
1.4	Cadastro socioeconomico	UN.	170,00	R\$ 1.692,22	R\$ 287.678,06
TOTAL					R\$ 2.923.355,80

ANEXO I - ORÇAMENTO													PFP-I			
ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS													Mês base: Março / 2022			
PROJETO HIDROAGRÍCOLA DE JEQUITAI - PHJ																
LOCAL: Jequitai, Francisco Dumont e Claros dos Poções																
Item de Projeto	Equipe Técnica	Viagens	Veículos	Equipam.	Informática	Serviços especializados	Instalaç. e Mobiliário	% Coord. do Projeto	% Admin. Campo	Custos Diretos	Remun. Empresa	Sub Total	Desp. Fiscais	Total	Quant. Produto Esperado	Preço Unit/Produto Esperado
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J=A+B+C+D +E+F+G+H+I	15,00% K (sobre J)	L=J+K	13,96% M (sobre L)	N=L+M		
Cadastro juridico-fundiário	1.044.950,97	94.918,80	186.642,92	15.962,93	9.149,70	52.522,40	49.505,00	111.468,55	-	1.565.121,26	234.768,19	1.799.889,45	251.266,62	2.051.156,07	140	14.651,11
Laudo individual de avaliação	347.257,73	8.398,40	-	-	2.439,92	-	-	37.043,19	-	395.139,24	59.270,89	454.410,13	63.436,17	517.846,30	140	3.698,90
Laudo referencial de avaliação	43.407,22	2.533,60	-	-	304,99	-	-	4.630,40	-	50.876,21	7.631,43	58.507,64	8.167,73	66.675,37	1	66.675,37
Cadastro socioeconomico	110.549,58	16.350,80	77.767,88	-	3.049,90	-	-	11.792,71	-	219.510,87	32.926,63	252.437,50	35.240,56	287.678,06	170	1.692,22
Total (R\$)	1.546.165,50	122.201,60	264.410,80	15.962,93	14.944,51	52.522,40	49.505,00	164.934,84	0,00	2.230.647,58	334.597,14	2.565.244,72	358.111,08	2.923.355,80		

RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO			PFP-II
PROJETO HIDROAGRÍCOLA DE JEQUITAI - PHJ LOCAL: Jequitai, Francisco Dumont e Claros dos Poções			Mês base: Março / 2022
ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR		
	PARCIAL	TOTAL	
A - EQUIPE TÉCNICA		R\$ 881.171,55	
A.1 - Pessoal de Nível Superior	R\$ 692.864,28		
A.2 - Pessoal de Nível Técnico e Auxiliar	R\$ 146.003,29		
A.3 - Pessoal Administrativo	R\$ 42.303,98		
B - ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 644.224,52	
Taxas: 73,11% do item "A"	R\$ 644.224,52		
C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS		R\$ 176.234,31	
Taxas: 20,00% do item "A"	R\$ 176.234,31		
D - DESPESAS GERAIS		R\$ 529.017,19	
D.1 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	R\$ 52.522,40		
D.2 - VIAGENS	R\$ 127.538,60		
D.3 - VEÍCULOS	R\$ 264.410,80		
D.4 - EQUIPAMENTOS	R\$ 15.962,93		
D.5 - INFORMÁTICA	R\$ 19.077,46		
D.6 - INSTALAÇÕES E MOBILIÁRIO	R\$ 49.505,00		
I - SOMA (A+B+C+D)		R\$ 2.230.647,58	
II - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA		R\$ 334.597,14	
Taxas 15,00 % do itens "I"	R\$ 334.597,14		
III - DESPESAS FISCAIS		R\$ 358.111,08	
Acórdão nº325/2007-TCU Taxas 13,96 % do item "I+II"	R\$ 358.111,08		
TOTAL DO ORÇAMENTO I + II + III		R\$ 2.923.355,80	

EQUIPE TÉCNICA												PFP-III		
PROJETO HIDROAGRÍCOLA DE JEQUITAI - PHJ												Mês base: Março / 2022		
LOCAL: Jequitai, Francisco Dumont e Claros dos Poções														
ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS														
Atividades	Categoria		Tipo de Equipe	Quant. Equipe	Pessoa/ Equipe	Hora/Dia	Nº Dias	Total de Horas	Homem / Mês	Salário / Mês (R\$)	Total (R\$)	Encargos sociais	Custo administrativo	TOTAL
	Discriminação	Cód.		a	b	c	d	e = a*b*c*d	f = e/220	g	h = f*g	73,11%	20,00%	
1ª Etapa - Diagnóstico e Estudo de Alternativas														
Coordenação	Administrador Coordenador	P2	a	1	1	8	150	1.200,00	5,45	13.186,56	71.926,69	52.585,60	14385,34	138.897,63
	Aux. Escritório	A2	c	1	1	8	150	1.200,00	5,45	1.572,85	8.579,18	6.272,24	1715,84	16.567,26
Total Coordenação											80.505,87	58.857,84	16.101,17	155.464,89
Cadastro juridico-fundiário	Levantamento planialtimétrico das áreas adquirir													
	Engenheiro Junior	P3	a	1	1	8	150	1.200,00	5,45	10.817,10	59.002,36	43.136,63	11800,47	113.939,46
	Auxiliar de Campo	A3	c	1	2	8	150	2.400,00	10,91	1.518,59	16.566,44	12.111,72	3313,29	31.991,45
	Coleta de dados e informações de campo													
	Engenheiro Pleno	P2	a	4	1	8	150	4.800,00	21,82	13.186,56	287.706,76	210.342,41	57541,35	555.590,53
	Técnico Pleno	T2	b	4	1	8	150	4.800,00	21,82	4.461,21	97.335,53	71.162,00	19467,11	187.964,64
	Advogado	P2	a	1	1	8	150	1.200,00	5,45	13.186,56	71.926,69	52.585,60	14385,34	138.897,63
	Aux. Escritório	A2	c	1	1	8	150	1.200,00	5,45	1.572,85	8.579,18	6.272,24	1715,84	16.567,26
Total Cadastro juridico-fundiário											541.116,96	395.610,61	108.223,39	1.044.950,97
Laudo individual de avaliação	Elaboração de laudos de avaliação de imóveis rurais (individual)													
	Engenheiro Senior	CM	a	1	2	8	120	1.920,00	8,73	20.604,81	179.823,80	131.469,18	35964,76	347.257,73
Total Laudo individual de avaliação											179.823,80	131.469,18	35.964,76	347.257,73
Laudo referencial de avaliação	Elaboração de laudo de avaliação de imóveis rurais (referencial)													
	Engenheiro Senior	CM	a	1	1	8	30	240,00	1,09	20.604,81	22.477,97	16.433,65	4495,59	43.407,22
Total Laudo referencial de avaliação											22.477,97	16.433,65	4.495,59	43.407,22
Cadastro socioeconomico	Elaboração de cadastro socioeconômico													
	Técnico Pleno	T2	b	2	1	8	150	2.400,00	10,91	4.461,21	48.667,76	35.581,00	9733,55	93.982,32
	Auxiliar de escritorio	A2	c	1	1	8	150	1.200,00	5,45	1.572,85	8.579,18	6.272,24	1715,84	16.567,26
Total	Cadastro socioeconomico										57.246,95	41.853,24	11.449,39	110.549,58

Equipe a - Nível Superior

Equipe b - Nível Técnico e Auxiliar

Equipe c - Administrativo

Total Equipe Nível Superior	692.864,28
Total Equipe Nível Técnico e Auxiliar	146.003,29
Total Equipe Administrativa	42.303,98
TOTAL GERAL (R\$)	881.171,55
TOTAL GERAL C/ ENCARGOS (R\$)	1.701.630,39

VIAGENS							PFP-IV		
PROJETO HIDROAGRÍCOLA DE JEQUITAI - PHJ							Mês base: Março / 2022		
LOCAL: Jequitai, Francisco Dumont e Claros dos Poções									
ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS									
Atividades	Categoria	Aérea (ida e volta)		Terrestre (ida e volta)		Dias		Total (R\$)	
		Quant.	Valor (R\$)	Quant.	Valor (R\$)	Quant.	Valor (R\$)		TOTAL
		a	b	c	d	e	f	g=a*b+c*d+e*f	
Coordenação	Engenheiro Coordenador (P1)	5	868,00		90,00	5	199,40	5.337,00	5.337,00
Estudos Topográficos - Levantam.Planialtimétrico	Engenheiro Junior		868,00		90,00	56	199,40	11.166,40	11.166,40
	Auxiliar de Campo		868,00		90,00	56	199,40	11.166,40	11.166,40
Coleta de dados informações de campo	Engenheiro Pleno		868,00		90,00	140	199,40	27.916,00	27.916,00
	Técnico Pleno		868,00		90,00	140	199,40	27.916,00	27.916,00
	Advogado	5	868,00	5	90,00	60	199,40	16.754,00	16.754,00
Elaboração de laudos individuais	Engenheiro Senior P1	6	868,00		90,00	16	199,40	8.398,40	8.398,40
Elaboração de laudo referencial	Engenheiro Senior P1	2	868,00		90,00	4	199,40	2.533,60	2.533,60
Cadastro socioeconomico	Ténico P2		868,00		90,00	82	199,40	16.350,80	16.350,80
TOTAL VIAGENS (R\$)								127.538,60	127.538,60

VEÍCULOS				PFP-V	
PROJETO HIDROAGRÍCOLA DE JEQUITÁI - PHJ				Mês base: Março / 2022	
LOCAL: Jequitái, Francisco Dumont e Claros dos Poções					
ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS					
PROJETO EXECUTIVO					
Atividades	Veículo	Unid.	Meses	Valor Mensal (R\$)	Total (R\$)
		a	b	c	d = a*b*c
Coordenação	Sedan			5.202,45	-
Levantamento planialtimetrico/plantas e memoriais	Caminhonete	1	4,00	7.776,79	31.107,15
Coleta de dados/cadastro juridico-fundiário	Caminhonete	4	5,00	7.776,79	155.535,77
Cadastro socioeconomico	Caminhonete	2	5,00	7.776,79	77.767,88
TOTAL VEÍCULOS (R\$)					264.410,80

EQUIPAMENTOS				PFP-VI	
PROJETO HIDROAGRÍCOLA DE JEQUITAÍ - PHJ				Mês base: Março / 2022	
LOCAL: Jequitai, Francisco Dumont e Claros dos Poções					
ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS					
Atividades	Equipamento	Unid.	Mêses	Valor Mensal (R\$)	Total (R\$)
		a	b	c	d = a*b*c
Estudos Topográficos (Lev.Planialtim.)	Instrumental de Topografia	1	5,00	3.192,59	15.962,93
					-
TOTAL EQUIPAMENTOS (R\$)					15.962,93

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS			PFP-VII
PROJETO HIDROAGRÍCOLA DE JEQUITAÍ - PHJ		Mês base: Março / 2022	
LOCAL: Jequitai, Francisco Dumont e Claros dos Poções			
ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS			
Atividades	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
	a	b	c = a*b
Obtenção de certidões do registro civil e registro imobiliário	280	187,58	52.522,40
			-
			-
			-
			-
TOTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (R\$)			52.522,40

INFORMÁTICA (Hardware e Software)				PFP-VIII	
PROJETO HIDROAGRÍCOLA DE JEQUITAI - PHJ				Mês base: Março / 2022	
LOCAL: Jequitai, Francisco Dumont e Claros dos Poções					
ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS					
Atividades	Equipamento (depreciação)	Quant. (um)	Quant. (mês)	Valor (R\$)	Total (R\$)
		a	b	c	d = a*b*c
Coordenação	Notebook+Celular+Modem	1	5,00	304,99	1.524,95
Cadastro juridico-fundiário	Notebook+Celular+Modem	6	5,00	304,99	9.149,70
Laudo individual de avaliação	Notebook+Celular+Modem	2	4,00	304,99	2.439,92
Laudo referencial de avaliação	Notebook+Celular+Modem	1	1,00	304,99	304,99
Cadastro socioeconomico	Notebook+Celular+Modem	2	5,00	304,99	3.049,90
Plotagens - Projetos + Relatório	Plotagem	A0	40,00	3,20	128,00
	Encadernação	Unid.	320,00	4,00	1.280,00
	Impressões diversas	A4	6.000,00	0,20	1.200,00
TOTAL INFORMÁTICA (R\$)					19.077,46

INSTALAÇÕES E MOBILIÁRIO				PFP-IX	
PROJETO HIDROAGRÍCOLA DE JEQUITAI - PHJ				Mês base: Março / 2022	
LOCAL: Jequitai, Francisco Dumont e Claros dos Poções					
ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS					
Atividades	Categoria	Unid.	Meses	Valor Mensal (R\$)	Total (R\$)
		a	b	c	d = a*b*c
Coordenação	Aluguel de Escritório			3.293,60	-
	Mobiliário de Escritório			6.607,40	-
Administração de Campo	Aluguel de Escritório	1,00	5,00	3.293,60	16.468,00
	Mobiliário de Escritório	1,00	5,00	6.607,40	33.037,00
TOTAL INSTALAÇÕES E MOBILIÁRIO (R\$)					49.505,00

TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA					PFP-X
ITEM	TIPO	UNIDADE	CAT.	Equipe	Janeiro/2021
NÍVEL SUPERIOR	CONSULTOR ESPECIAL	Mês	CM	a	20.604,81
	CONSULTOR ESPECIAL	Hora	CH	a	117,07
	COORDENADOR	Mês	P0	a	17.170,68
	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL SÊNIOR	Mês	P1	a	16.792,26
	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL PLENO	Mês	P2	a	13.186,56
	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL JÚNIOR	Mês	P3	a	10.817,10
	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL AUXILIAR	Mês	P4	a	10.302,00
NÍVEL TÉCNICO	TÉCNICO ESPECIAL	Mês	T0	b	8.135,91
	TÉCNICO SÊNIOR	Mês	T1	b	5.899,11
	TÉCNICO PLENO	Mês	T2	b	4.461,21
	TÉCNICO JÚNIOR	Mês	T3	b	3.580,73
	TÉCNICO AUXILIAR	Mês	T4	b	2.916,62
NÍVEL AUXILIAR	CHEFE DE ESCRITÓRIO	Mês	A0	c	3.830,40
	SECRETÁRIA	Mês	A1	c	2.218,55
	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO/DE CAMPO/MOTORISTA	Mês	A2	c	1.572,85
	SERVENTES/CONTÍNUOS	Mês	A3	c	1.518,59
	VIGIAS	Mês	A4	c	3.012,77
VEÍCULOS	SEDAN - 71 A 115 CV	Mês			5.202,45
	CAMINHONETE - 71 A 115 CV	Mês			0,00
	CAMINHONETE - 140 A 165 CV	Mês			7.776,79
	VAN - 120 A 140 CV	Mês			0,00
	CAMINHÃO P/ VIGA BENKELMAN	Mês			0,00
EQUIPAMENTOS	INSTRUMENTAL DE TOPOGRAFIA	Mês			2.850,24
	GPS	Mês			342,35
	VIGA BENKELMAN	Mês			1.786,37
	FALLING WHERGTH DEFLECTM. - FWD	Mês			14.205,26
	INTEGRADOR MAYSMETER	Mês			8.527,80
	LABORATÓRIO DE SOLOS	Mês			4.239,17
	LABORATÓRIO DE BETUME	Mês			5.827,36
	LABORATÓRIO DE CONCRETO	Mês			3.792,36
IMÓVEIS	ESCRITÓRIO	Mês			3.293,60
	CASA PARA ENGENHEIRO	Mês			1.615,20
	ALOJAMENTO P/ PESSOAL	Mês			4.038,00
MOBILIÁRIO	DE ESCRITÓRIO	OcupxMês			6.607,40
	DE ALOJAMENTO P/ PESSOAL	OcupxMês			2.343,40
TAXAS	A ₁ - ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA)		73,11%		
	A ₂ - ENCARGOS SOCIAIS (HORISTA)				
	B - CUSTO ADMINISTRATIVO		20,00%		
	C - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA		15,00%		
	D - DESPESAS FISCAIS/PIS/ISS/COFINS (SEM CSLL E CPMF)		12,25%		
QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA A EQUIPE - C - CONSULTOR ESPECIAL (Engenheiro ou Profissional com, no mínimo, Doutorado na área de interesse, e/ou Experiência Profissional >= 10 anos) - P0 - COORDENADOR (Engenheiro ou Profissional - Experiência Profissional >= 10 anos) - P1 - ENGENHEIRO/PROFISSIONAL SÊNIOR (Experiência Profissional >= 8 anos) - P2 - ENGENHEIRO/PROFISSIONAL PLENO (Experiência Profissional >= 5 anos) - P3 - ENGENHEIRO/PROFISSIONAL JÚNIOR (Experiência Profissional >= 2 anos) - P4 - ENGENHEIRO/PROFISSIONAL AUXILIAR (Formação 3º Grau) - T0 - TÉCNICO ESPECIAL (2º Grau Completo - Experiência Profissional ≥ 10 anos) - T1 - TÉCNICO SÊNIOR (2º Grau Completo - Experiência Profissional >= 8 anos)) - T2 - TÉCNICO PLENO (2º Grau Completo - Experiência Profissional >= 5 anos)) - T3 - TÉCNICO JÚNIOR (2º Grau Completo - Experiência Profissional >= 2 anos)) - T4 - TÉCNICO AUXILIAR (Formação - 2º Grau Completo) - A0 - CH. DE ESCRITÓRIO (2º Grau Completo - Experiência Profissional >= 5 anos))					
VALORES MENSALIS PARA CONTRATOS DE CONSULTORIA					
ITEM	TIPO	Janeiro/2021			
INFORMÁTICA	MICROCOMPUTADOR+SISTEMA OPERACIONAL+OFFICE+NO BREAK	Mês	144,42		
	IMPRESSORA LASER 2300 OU SIMILAR PRETO TAMANHO A4 - INCLUSIVE TONNER E PAPEL	Mês	81,09		
	IMPRESSORA PLOTTER JATO DE TINTA COLORIDA ATÉ TAMANHO A0 - INCLUSIVE CARTUCHOS E PAPEL A3	Mês	643,28		
	SOFTWARE PARA PROJETO DE INFRAESTRUTURA	Mês	515,92		

CRONOGRAMA DE MEDIÇÃO				PFP-XI
				Mês base: Março / 2022
PROJETO HIDROAGRÍCOLA DE JEQUITAIÁ - PHJ				
LOCAL: Jequitaiá, Francisco Dumont e Claros dos Poções				
ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS				
		Lote: Único		
Item	PRODUTO	Valor dos Pagamentos		Prazos
		%	R\$	
1.1	PROJETO DE ENGENHARIA	100,00%	2.923.355,80	
1.1.1	Cadastro juridico-fundiário	70,16%	2.051.156,07	120
1.1.2	Laudo individual de avaliação	17,71%	517.846,30	120
1.1.3	Laudo referencial de avaliação	2,28%	66.675,37	30
1.1.4	Cadastro socioeconomico	9,84%	287.678,06	120
TOTAL				150

ESTRUTURA ANALÍTICA DO PROJETO						PFP-XII
PROJETO HIDROAGRÍCOLA DE JEQUITAI - PHJ					Mês base: Março / 2022	
LOCAL: Jequitai, Francisco Dumont e Claros dos Poções						
ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS						
EAP		NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3		Data limite para entrega (em dias, após ordem de serviço)
		%	%	%	R\$	
1.	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS	100,00%			2.923.355,80	150
1.1	Cadastro juridico-fundiário		70,16%		2.051.156,07	120
1.1.1	Levantamento planialtimétrico das áreas adquirir			9,80%	286.450,83	120
1.1.2	Coleta de dados e informações de campo			60,37%	1.764.705,25	120
1.2	Laudo individual de avaliação		17,71%		517.846,30	120
1.2.1	Elaboração de laudos de avaliação de imóveis rurais (individual)			17,71%	517.846,30	120
1.3	Laudo referencial de avaliação		2,28%		66.675,37	30
1.3.1	Elaboração de laudo de avaliação de imóveis rurais (referencial)			2,28%	66.675,37	30
1.4	Cadastro socioeconomico		9,84%		287.678,06	120
1.4.1	Elaboração de cadastro socioeconômico			9,84%	287.678,06	120

Observações:

- (1) Os prazos considerados como "data limite" referem-se aos prazos máximos, com base na data de emissão da Ordem de Serviço e não serão considerados em somatório. Os prazos são individuais, por produto.
- (2)

DETALHAMENTO DO CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO		CODIGO: PFP-XIII	
NOME DA CONSULTORA:			
PROJETO: P. H. JEQUITAÍ		OBJETO:	
		EDITAL:	
DISCRIMINAÇÃO		VALORES	
		%	R\$
1	Custos da equipe da administração central da empresa consultora (diretoria, pessoal técnico de apoio e pessoal administrativo não diretamente vinculado à prestação dos serviços)	12%	105.740,59
2	Outras despesas que afetam o custo de produção como treinamento, biblioteca, programa de qualidade, auditoria interna e externa	5%	44.058,58
3	Despesas com aluguéis, comunicação, manutenção e transporte não diretamente relacionados com o custo direto dos serviços	3%	26.435,15
TOTAIS DO CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)		20%	176.234,31
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:	
ASSINATURA:		DATA:	
OBSERVAÇÃO:			

DETALHAMENTO DE DESPESAS FISCAIS			CODIGO: PFP-XIV
NOME DA CONSULTORA:			
PROJETO:	OBJETO:	EDITAL:	
P. H. JEQUITAÍ	0		
DISCRIMINAÇÃO	VALORES		
	DF %	DF' %	R\$
1 - ISS	3,00	3,42	0,00
2 - PIS	1,65	1,88	0,00
3 - COFINS	7,60	8,66	0,00
TOTAIS DE DESPESAS FISCAIS (R\$)	12,25	13,96	0,00
NOME DO INFORMANTE:	QUALIFICAÇÃO:		
ASSINATURA:	DATA:		
Observação: As despesas fiscais (DF) incidem sobre o total da fatura e não sobre os custos incorridos. Portanto aplicar a seguinte fórmula: $DF = \{ [1 / (1 - DF)] - 1 \} \times 100$ ou seja, para o valor máximo de 14,25%, o valor a ser aplicado na composição dos preços será: $DF = \{ [1 / (1 - 0,1225)] - 1 \} \times 100$ DF =0,1396 ou 13,96%			

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS		CODIGO: PFP-XV	
NOME DA CONSULTORA:			
PROJETO: P. H. JEQUITAI		OBJETO: 0	
		EDITAL:	
DISCRIMINAÇÃO		VALORES	
		%	R\$
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1	Seconci	1,20%	0,00
A2	INSS	20,00%	0,00
A3	FGTS	8,00%	0,00
A4	Incra	0,20%	0,00
A5	Salário Educação	2,50%	0,00
A5	Sebrae	0,60%	0,00
A7	Seguro contra acidente	3,00%	0,00
A8	Senai	1,00%	0,00
A9	Sesi	1,50%	0,00
SUBTOTAL DE "A"		38,00%	0,00
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
B1	13º Salário	8,33%	0,00
B2	Auxílio Enfermidade	0,69%	0,00
B3	Licença Paternidade	0,06%	0,00
B4	Faltas Justificadas	0,56%	0,00
B5	Auxílio Acidente do Trabalho	0,09%	0,00
B6	Férias Gozadas	8,12%	0,00
B7	Salário Maternidade	0,03%	0,00
B8			0,00
SUBTOTAL DE "B"		17,88%	0,00
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
C1	Aviso prévio Indenizado	4,66%	0,00
C2	Aviso prévio Trabalhado	0,11%	0,00
C3	Férias Indenizadas	2,09%	0,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,78%	0,00
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,00
SUBTOTAL DE "C"		10,03%	0,00
D	REINCIDÊNCIAS		
D1	Reincidência de "A" sobre "B" - A% x B%	6,79%	0,00
D2	Reincidência de "A" sobre "C3" - A% x C3%	0,41%	0,00
SUBTOTAL DE "D"		7,20%	0,00
TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS		73,11%	0,00
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:	
ASSINATURA:		DATA:	
Observação:			

CRONOGRAMA DE MEDIÇÃO					PFP-XI
				Mês base: Março / 2022	
PROJETO HIDROAGRÍCOLA DE JEQUITAI - PHJ					
LOCAL: Jequitai, Francisco Dumont e Claros dos Poções					
ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS					
		Lote: Único			
Item	PRODUTO	Valor dos Pagamentos		Prazos	
		%	R\$		
1.1	PROJETO DE ENGENHARIA	100,00%	2.923.355,80		
1.1.1	Cadastro juridico-fundiário	70,16%	2.051.156,07	120	
1.1.2	Laudo individual de avaliação	17,71%	517.846,30	120	
1.1.3	Laudo referencial de avaliação	2,28%	66.675,37	30	
1.1.4	Cadastro socioeconomico	9,84%	287.678,06	120	
TOTAL				150	

CRONOGRAMA FÍSICO										CODIGO: PTP-V		
NOME DA CONSULTORA:												
PROJETO: PROJETO HIDROAGRÍCOLA JEQUITAI				OBJETO: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS						EDITAL:		
SEQ	COD.	TAREFA/ATIVIDADE	DURAÇÃO (DIAS)	DATA		MES1	MES2	MES3	MES4	MES5	MES6	MES7
				INIC.	FIM							
		COORDENAÇÃO										
		Cadastro juridico-fundiário	120									
		Levantamento planialtimétrico das áreas adquirir	120									
		Coleta de dados e informações de campo	120									
		Laudo individual de avaliação	120									
		Elaboração de laudos de avaliação de imóveis rurais (individual)	120									
		Laudo referencial de avaliação	30									
		Elaboração de laudo de avaliação de imóveis rurais (referencial)	30									
		Cadastro socioeconomico	120									
		Elaboração de cadastro socioeconômico	120									
NOME DO INFORMANTE:										QUALIFICAÇÃO:		
ASSINATURA:												
LEGENDA:												

Anexo III: Modelos de Formulários

MODELOS DE FORMULÁRIOS
(QUADROS PFS)

(GRAVADOS EM ARQUIVO SEPARADO)

ANEXO IV: MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO

A / SERVIÇO: Cdastramento juridico-fundiario, avaliação de imóveis e cadastro socioeconomico - Jequitaiá - Gerência Regional de Infraestrutura (1ª/02/2023)

ITEM	DESCRIÇÃO DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCUÇÃO
RISCOS DE EXECUÇÃO				
1	Custos gerais superiores aos estimados (hospedagem, alimentação, equipamentos, etc.)	* Custos reais verificados maiores que os previstos no orçamento apresentado; * Aumento dos custos diretos;	* Realizar cotações em todas as regiões possíveis de atuação; * Negociar previamente valores de hospedagem;	CONTRATADA
2	Deslocamentos maiores que o previsto (3.000km) por necessidade de serviço	* Necessidade de deslocamentos maiores que o estimado gerando aumento nos custos com veículos;	* Realizar planejamento prévio das viagens de cada equipe; * Realizar reequilíbrio econômico-financeiro;	CODEVASF
3	Deslocamentos maiores que o previsto (3.000km) por falhas no planejamento da CONTRATADA	* Necessidade de deslocamentos maiores que o estimado gerando aumento nos custos com veículos;	* Realizar planejamento prévio das viagens de cada equipe; * Otimizar deslocamentos para mesma região;	CONTRATADA
4	Ataque de animais	* Presença de animais selvagens ou insetos com risco de acidentes; * Atraso na elaboração dos levantamentos de campo pela presença de animais;	* Avaliar a condição dos locais antes do início das atividades (análise de riscos); * Utilizar EPIs e EPC adequados a cada local e atividade;	CONTRATADA
5	Ausência de profissionais com conhecimentos específicos para realização dos serviços (subcontratações)	* Ausência de profissionais (subcontratação) com conhecimentos específicos para realizar trabalhos essenciais à consecução dos objetivos;	* Avaliação prévia da disponibilidade antes da apresentação da proposta; * Realização de pré-contrato com profissionais;	CONTRATADA
6	Alteração dos custos dos serviços durante a execução do contrato	* Alteração de custos de serviços subcontratados durante a execução do contrato, onerando a contratada;	* Realizar cotação prévia com mais de um fornecedor; * Obter orçamentos com prazos suficientes;	CONTRATADA
7	Danos a equipamentos / Problemas com softwares	* Danos a equipamentos atrasando a execução dos serviços; * Problemas com softwares impossibilitando a execução dos projetos;	* Inspecionar equipamentos antes do início das atividades; * Verificar possibilidade de ter equipamentos reservas a disposição;	CONTRATADA
8	Acidentes com pessoas da equipe de apoio à fiscalização	* Ocorrência de acidentes com pessoas contratadas para apoio à fiscalização e supervisão técnica das obras;	* Fornecer EPIs, EPCs e treinamentos aos funcionários quanto a prevenção de acidentes; * Realizar análise de risco das atividades a serem realizadas, previamente ao seu início;	CONTRATADA
9	Ocorrência de ações judiciais (trabalhistas)	* Interposição de ações judiciais de funcionários contratados contra a contratada e/ou suas subcontratadas por força da execução das obras/serviços, envolvendo a CODEVASF como solidária na ação;	* Cumprir com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente;	CONTRATADA
10	Alteração da metodologia executiva por imposição da CODEVASF	* Alteração da metodologia executiva proposta pela contratada por imposição da CODEVASF com reflexo nos custos dos serviços	* Verificar se o Termo de Referência traz a especificação do serviço de forma clara e indica a possibilidade da CONTRATADA promover inovação metodológica	CODEVASF
RISCOS FINANCEIROS E TRIBUTÁRIOS				
11	Atraso no pagamento das faturas	* Atraso no pagamento das faturas referentes às medições realizadas, comprometendo o fluxo de caixa do contrato (superior a 30 dias);	* Garantir a disponibilidade financeira dos recursos antes da emissão da Ordem de Serviço	CODEVASF
12	Alteração na legislação tributária	* Alteração na legislação tributária alterando alíquotas ou bases de cálculo de impostos;	* Aceitar. Promover os ajustes necessários após as medições.	CODEVASF
RISCOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS				
13	Condições climáticas desfavoráveis	* Atraso na execução dos levantamentos de campo em função de mau tempo; * Dificuldade de acompanhamento dos serviços ou deslocamentos em função do mau tempo;	* Avaliar a previsão do tempo antes de enviar os profissionais ao campo; * Realizar planejamento prévio dos deslocamentos;	CONTRATADA
OUTROS RISCOS				
14	Furtos / Roubo / Perda de material produzido	* Furtos, roubos ou perda de material produzido por falta de equipamentos ou computadores	* Avaliar os riscos, realizar seguros e adotar procedimentos de proteção dos equipamentos; * Efetuar backups e cópias de segurança de todo material digital produzido (inclusive remoto)	CONTRATADA
15	Casos fortuitos / Força maior	* Ocorrência de casos fortuitos ou de força maior que venham a impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato	* Aceitar. Aplicar a Teoria da Imprevisão	CODEVASF
OBRIGAÇÕES DE MEIO				
Não se aplica (salvo disposições contrárias no Termo de Referência).				
OBRIGAÇÕES DE RESULTADO				
A CONTRATADA se obriga a fornecer a mão de obra e os equipamentos previstos e necessários à execução dos serviços de apoio à fiscalização dos contratos firmados pela gerência, sem qualquer vinculação impregiada com a CODEVASF, promovendo a substituição de profissionais quando solicitado e zelando pelos documentos e bens de propriedade da CODEVASF.				

**Anexo V: Listagem das propriedades/proprietários “a adquirir” e beneficiários
cadastrados**

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS/PROPRIETÁRIOS DE INTERESSE DO OBJETO CONTRATUAL

Não-Adquirida	Prioridade (Propriedade não adquirida/negociada prioridade)
Adq-RURALMINAS	Propriedade adquirida/negociada pela RURALMINAS
Adq-CODEVASF	Propriedade adquirida/negociada pela CODEVASF
Não-Adquirida	Propriedade não adquirida/ em negociação

FID	JQ	Proprietário	Situação	Situa.	Área Total	Área Atingida	Proporção%	Localização
1	JQ-113	JOSÉ BENONI DA FONSECA	Não-Adquirida	PA	54,8902	14,6790	26,74%	CLARO POÇÕES
2	JQ-309	MARIA DE LOURDES COSTA FONSECA	Adquiridas-RURALMINAS	PA	20,0900	5,4141	26,95%	CLARO POÇÕES
3	JQ-310B	LEANE DUARTE COSTA	Adquiridas-RURALMINAS	PA	79,1691	5,0622	6,39%	CLARO POÇÕES
4	JQ-315	ESPÓLIO DE JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA	Não-Adquirida	TA	4,9062	4,9062	100,00%	JEQUITÁI
5	JQ-327	Lucas Maia Motta	Não-Adquirida	PA	177,6538	0,7429	0,42%	JEQUITÁI
6	JQ-329	Espólio de Geraldo ALCI GLÓRIA	Adq-CODEVASF	PA	231,5761	117,8200	50,88%	FCO DUMONT
7	JQ-329Z	Espólio de GERALDO ALCI GLÓRIA	Não-Adquirida	PA	114,0063	6,2233	5,46%	FCO DUMONT
8	JQ-330A	LAMAR AGROPECUÁRIA LTDA	Adquiridas-RURALMINAS	PA	531,6400	31,2102	5,87%	FCO DUMONT
9	JQ-330B	LAMAR AGROPECUÁRIA LTDA	Adquiridas-RURALMINAS	PA	610,2828	392,0013	64,23%	FCO DUMONT
10	JQ-331	Antônio Duarte da Fonseca	Adq-CODEVASF	PA	205,2000	76,2100	37,14%	FCO DUMONT
11	JQ-331Z	Valdira Duarte de Souza	Adquiridas-RURALMINAS	PA	128,9891	12,3541	9,58%	FCO DUMONT
12	JQ-332	MANOEL DUARTE DA FONSECA	Adquiridas-RURALMINAS	PA	95,6914	14,3712	15,02%	FCO DUMONT
13	JQ-334	ADÃO LUCIANO FERREIRA	Adquiridas-RURALMINAS	TA	4,6798	3,4372	73,45%	FCO DUMONT
14	JQ-335	Eguimar Nogueira Gontijo	Não-Adquirida	PA	761,1277	23,8793	3,14%	FCO DUMONT
15	JQ-337	Edmar Portilho Magalhães e Outros	Negociadas-RURALMINAS	PA	242,1405	141,2770	58,35%	FCO DUMONT
16	JQ-340	CÉSAR AUGUSTO VEIGA COSTA	Negociadas-RURALMINAS	PA	29,6883	1,0218	3,44%	FCO DUMONT
17	JQ-341	SINVAL MEDEIROS RAMOS	Não-Adquirida	PA	10,7124	2,4860	23,21%	CLARO POÇÕES
18	JQ-342	RICARDO LUIZ SOARES COSTA	Negociadas-RURALMINAS	PA	360,0545	10,1965	2,83%	FCO DUMONT
19	JQ-343A	LAMAR AGROPECUÁRIA LTDA	Adquiridas-RURALMINAS	PA	443,6884	129,2799	29,14%	CLARO POÇÕES
20	JQ-343B	LAMAR AGROPECUÁRIA LTDA	Adquiridas-RURALMINAS	PA	89,3426	58,8106	65,83%	CLARO POÇÕES
21	JQ-343C	LAMAR AGROPECUÁRIA LTDA	Adquiridas-RURALMINAS	PA	1048,9673	8,5986	0,82%	CLARO POÇÕES
22	JQ-343E	LAMAR AGROPECUÁRIA LTDA	Adquiridas-RURALMINAS	TA	403,2415	363,6911	90,19%	CLARO POÇÕES
23	JQ-344	MARIA RAIMUNDA MEDEIROS DE ALMEIDA	Negociadas-RURALMINAS	PA	2,5411	0,6498	25,57%	CLARO POÇÕES
24	JQ-347	JAIR WELLINGTON DA FONSECA	Não-Adquirida	PA	18,5932	8,4502	45,45%	FCO DUMONT
25	JQ-349A	ESPÓLIO DE MARIA BENILDE FONSECA BENTSON	Não-Adquirida	PA	8,3188	0,9937	11,95%	FCO DUMONT
26	JQ-349B	NAILDE PINHEIRO DA FONSECA	Não-Adquirida	PA	14,0080	1,6951	12,10%	FCO DUMONT
27	JQ-351D	JOSÉ MENDES DA SILVA	Negociadas-RURALMINAS	TA	4,5121	4,5121	100,00%	CLARO POÇÕES
28	JQ-351E	JOAQUIM MENDES DA CUNHA	Adquiridas-RURALMINAS	TA	5,8599	5,8599	100,00%	CLARO POÇÕES
29	JQ-351F	GILSON CASSIMIRO DA SILVA	Não-Adquirida	TA	31,0012	31,0012	100,00%	CLARO POÇÕES
30	JQ-351G	POCO SALITRE AGROPASTORIL LTDA.	Negociadas-RURALMINAS	PA	414,6217	66,8042	16,11%	CLARO POÇÕES
31	JQ-351H	POCO SALITRE AGROPASTORIL LTDA.	Negociadas-RURALMINAS	PA	1563,8289	133,8563	8,56%	CLARO POÇÕES

Não-Adquirida	Prioridade (Propriedade não adquirida/negociada prioridade)
Adq-RURALMINAS	Propriedade adquirida/negociada pela RURALMINAS
Adq-CODEVASF	Propriedade adquirida/negociada pela CODEVASF
Não-Adquirida	Propriedade não adquirida/ em negociação

FID	JQ	Proprietário	Situação	Situa.	Área Total	Área Atingida	Proporção%	Localização
32	JQ-351K	Espólio de Sócrates Dumont	Não-Adquirida	PA	2452,5951	464,2787	18,93%	CLARO POÇÕES
33	JQ-351M	Poço Salitre Agropastoril LTDA	Negociadas-RURALMINAS	PA	116,0460	70,2037	60,50%	CLARO POÇÕES
34	JQ-352	Ivan Gilson Pimenta de Figueredo e Outros	Adquiridas-RURALMINAS	TA	2198,1793	1607,6343	73,13%	CLARO POÇÕES
35	JQ-353	Isaac Antonio de Lima	Não-Adquirida	TA	375,6523	288,1309	76,70%	CLARO POÇÕES
36	JQ-353A	José Onides Queiróz da Fonseca	Não-Adquirida	TA	8,0071	8,0071	100,00%	CLARO POÇÕES
37	JQ-353B	José Antônio de Lima	Não-Adquirida	TA	284,4486	284,4486	100,00%	CLARO POÇÕES
38	JQ-353B1	José Antônio de Lima	Não-Adquirida	TA	41,1427	29,7704	72,36%	JEQUITÁI
39	JQ-353B2	José Antônio de Lima	Não-Adquirida	PA	44,7105	27,6678	61,88%	JEQUITÁI
40	JQ-354	Justina Jacinta da Fonseca	Adquiridas-RURALMINAS	TA	23,0737	19,2446	83,40%	JEQUITÁI
41	JQ-355A	JAMES DUARTE DE ANDRADE	Não-Adquirida	PA	156,7519	15,1157	9,64%	CLARO POÇÕES
42	JQ-355B	SÉRGIA LEONi DUARTE	Não-Adquirida	PA	137,2787	5,7136	4,16%	CLARO POÇÕES
43	JQ-355C	Espólio de Rubens Duarte de Andrade	Não-Adquirida	PA	138,9969	13,0344	9,38%	CLARO POÇÕES
44	JQ-355D	Marinalva Duarte de Andrade	Não-Adquirida	PA	143,6597	21,5787	15,02%	CLARO POÇÕES
45	JQ-355E	Selene Duarte de Andrade	Não-Adquirida	PA	137,3542	45,4542	33,09%	CLARO POÇÕES
46	JQ-355F	Odete Duarte Barbosa	Não-Adquirida	PA	138,2825	38,4860	27,83%	CLARO POÇÕES
47	JQ-355G	PEDRO MANZELA DUARTE	Não-Adquirida	TA	14,0503	14,0503	100,00%	JEQUITÁI
48	JQ-355H	ODETE DUARTE BARBOSA	Não-Adquirida	TA	4,7513	4,7513	100,00%	JEQUITÁI
49	JQ-355I	JAMES DUARTE DE ANDRADE	Não-Adquirida	TA	4,7513	4,7513	100,00%	JEQUITÁI
50	JQ-355J	SELENE DUARTE DE ANDRADE	Não-Adquirida	TA	4,7513	4,7513	100,00%	JEQUITÁI
51	JQ-356	JAIME PASCHOALIN	Não-Adquirida	PA	23,6211	12,1535	51,45%	CLARO POÇÕES
52	JQ-356A	JAIME PASCHOALIN	Não-Adquirida	PA	190,6045	37,1954	19,51%	JEQUITÁI
53	JQ-356B	JAIME PASCHOALIN	Não-Adquirida	PA	48,4000	28,3001	58,47%	CLARO POÇÕES
54	JQ-357	SILVANO LEITE FONSECA	Adq-CODEVASF	PA	208,7449	108,3500	51,91%	JEQUITÁI
55	JQ-358	Sebastião Nazareth de Castro	Não-Adquirida	PA	392,6775	61,4777	15,66%	CLARO POÇÕES
56	JQ-359	ESPÓLIO DERALDINO GERALDO FONSECA	Não-Adquirida	PA	4,2689	2,7868	65,28%	JEQUITÁI
57	JQ-360	JUSTINO PEREIRA SOARES	Não-Adquirida	PA	26,0101	5,1315	19,73%	FCO DUMONT
58	JQ-361	SINVAL MEDEIROS RAMOS	Não-Adquirida	PA	15,1381	6,3155	41,72%	FCO DUMONT
59	JQ-361A	Maria Cizília dos Santos	Não-Adquirida	PA	19,6142	3,1147	15,88%	FCO DUMONT
60	JQ-362	Daniel Arilson da Silva	Adquiridas-RURALMINAS	TA	5,6100	3,9489	70,39%	CLARO POÇÕES
61	JQ-362A	Aloisio Braga de Araújo	Adquiridas-RURALMINAS	PA	3,5400	2,1075	59,53%	CLARO POÇÕES
62	JQ-362B	Carlos Eduardo Braga de Araujo	Adquiridas-RURALMINAS	TA	5,3700	3,6742	68,42%	CLARO POÇÕES

Não-Adquirida	Prioridade (Propriedade não adquirida/negociada prioridade)
Adq-RURALMINAS	Propriedade adquirida/negociada pela RURALMINAS
Adq-CODEVASF	Propriedade adquirida/negociada pela CODEVASF
Não-Adquirida	Propriedade não adquirida/ em negociação

FID	JQ	Proprietário	Situação	Situa.	Área Total	Área Atingida	Proporção%	Localização
63	JQ-374	LAMAR AGROPECUÁRIA LTDA	Adquiridas-RURALMINAS	PA	977,5817	165,1123	16,89%	FCO DUMONT
64	JQ-377-2	ELIAS	Não-Adquirida	PA	800,0000	6,6579	0,83%	FCO DUMONT
65	JQ-377B	José Flávio Buzinga	Não-Adquirida	PA	27,7166	9,3433	33,71%	FCO DUMONT
66	JQ-377C	SIDNEY VIEIRA RIBEIRO	Negociadas-RURALMINAS	PA	8,8813	1,1202	12,61%	FCO DUMONT
67	JQ-377D	GILVAN SILVA	Adquiridas-RURALMINAS	PA	10,6775	1,6913	15,84%	FCO DUMONT
68	JQ-377E1	AILTON GOMES RABELO	Adquiridas-RURALMINAS	TA	3,1777	2,6811	84,37%	FCO DUMONT
69	JQ-377E2	Marli Pereira dos Santos	Negociadas-RURALMINAS	PA	5,5319	3,6514	66,01%	FCO DUMONT
70	JQ-377E3	Fábio Gomes Rabelo	Negociadas-RURALMINAS	PA	3,0484	0,9818	32,21%	FCO DUMONT
71	JQ-377E4	Daniel Medeiros Pereira	Não-Adquirida	PA	16,2460	2,9275	18,02%	FCO DUMONT
72	JQ-377E5	CARLOS ALBERTO ALVES PEREIRA	Não-Adquirida	PA	3,7593	0,9027	24,01%	FCO DUMONT
73	JQ-377E6	Wilson Medeiros Pereira	Não-Adquirida	PA	3,9561	0,9166	23,17%	FCO DUMONT
74	JQ-377E7	Laurindo Mekie Pereira	Não-Adquirida	PA	3,9561	0,9164	23,16%	FCO DUMONT
75	JQ-378	Maria Helena Brito Ramos e Outros	Negociadas-RURALMINAS	PA	49,7597	2,0815	4,18%	FCO DUMONT
76	JQ-381	ROMEU BONIFÁCIO DA FONSECA	Adq-CODEVASF	PA	222,5684	47,4000	21,30%	JEQUITÁI
77	JQ-381A	Carlos Roberto Fonseca	Não-Adquirida	PA	25,0598	8,1345	32,46%	JEQUITÁI
78	JQ-381Z	ROMEU BONIFÁCIO DA FONSECA	Negociadas-RURALMINAS	PA	178,3909	5,2625	2,95%	JEQUITÁI
79	JQ-382	DOMINGOS RAMOS FONSECA	Adq-CODEVASF	TA	130,0997	127,3400	97,88%	JEQUITÁI
80	JQ-382A	VALDECI RAMOS COSTA	Adq-CODEVASF	TA	8,5000	8,5000	100,00%	JEQUITÁI
81	JQ-382Z	DOMINGOS RAMOS FONSECA	Não-Adquirida	PA	12,1287	1,7901	14,76%	JEQUITÁI
82	JQ-383A	JOSÉ MILTON DE JESUS BENFICA	Adquiridas-RURALMINAS	PA	3,2404	1,3299	41,04%	JEQUITÁI
83	JQ-383B	Domingos Pereira Benfica	Adquiridas-RURALMINAS	TA	3,2404	2,5142	77,59%	JEQUITÁI
84	JQ-383C	CATIA CILENE BENFICA SANTOS	Adquiridas-RURALMINAS	TA	3,4282	3,2358	94,39%	JEQUITÁI
85	JQ-383D	MANOEL GILMAR BENFICA	Adquiridas-RURALMINAS	PA	3,0528	2,0249	66,33%	JEQUITÁI
86	JQ-383E	REINALDO PEREIRA BENFICA	Adquiridas-RURALMINAS	TA	3,2405	2,5924	80,00%	JEQUITÁI
87	JQ-383F	EDSON QUERLES BENFICA	Adquiridas-RURALMINAS	TA	3,2404	2,5927	80,01%	JEQUITÁI
88	JQ-383G	JULIANA CASSIA BENFICA	Adquiridas-RURALMINAS	TA	3,2404	2,5931	80,02%	JEQUITÁI
89	JQ-383H	RIDELL JUNIOR BENFICA	Adquiridas-RURALMINAS	TA	3,2405	2,5936	80,04%	JEQUITÁI
90	JQ-383I	GILBERTO PEREIRA BENFICA	Negociadas-RURALMINAS	TA	3,2405	2,5940	80,05%	JEQUITÁI
91	JQ-383J	MARIA CLEUSA BENFICA SILVA	Adquiridas-RURALMINAS	TA	3,2405	2,5945	80,06%	JEQUITÁI
92	JQ-383K	VERA LUCIA BENFICA DE SOUZA	Adquiridas-RURALMINAS	TA	3,2405	2,5949	80,08%	JEQUITÁI
93	JQ-383L	EDILENE DE LIMA SERAFIM	Adquiridas-RURALMINAS	TA	3,2399	2,7419	84,63%	JEQUITÁI

Não-Adquirida	Prioridade (Propriedade não adquirida/negociada prioridade)
Adq-RURALMINAS	Propriedade adquirida/negociada pela RURALMINAS
Adq-CODEVASF	Propriedade adquirida/negociada pela CODEVASF
Não-Adquirida	Propriedade não adquirida/ em negociação

FID	JQ	Proprietário	Situação	Situa.	Área Total	Área Atingida	Proporção%	Localização
94	JQ-384A	JUAREZ JOSÉ ROSA	Negociadas-RURALMINAS	PA	5,2915	3,4920	65,99%	JEQUITAÍ
95	JQ-384B	JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA	Negociadas-RURALMINAS	PA	5,5248	2,1484	38,89%	JEQUITAÍ
96	JQ-384C	JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	Não-Adquirida	TA	0,0924	0,0924	100,00%	JEQUITAÍ
97	JQ-384D	DENIR DE OLIVEIRA GOMES	Adquiridas-RURALMINAS	TA	5,7346	5,2743	91,97%	JEQUITAÍ
98	JQ-384E	JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA	Negociadas-RURALMINAS	PA	5,1908	2,9623	57,07%	JEQUITAÍ
99	JQ-385	ESPÓLIO DE ALCIDES ANTÔNIO ARAÚJO	Não-Adquirida	TA	22,6591	22,6591	100,00%	JEQUITAÍ
100	JQ-385A	Célio Alves de Araújo	Não-Adquirida	TA	5,2834	5,2834	100,00%	JEQUITAÍ
101	JQ-386	José Geraldo Aguiar	Adq-CODEVASF	TA	95,8336	46,0000	48,00%	JEQUITAÍ
102	JQ-386Z	José Geraldo Aguiar	Adquiridas-RURALMINAS	PA	48,5675	1,5375	3,17%	JEQUITAÍ
103	JQ-387	DOMINGOS DOS REIS PEREIRA E OUTROS	Não-Adquirida	TA	9,4769	9,4769	100,00%	JEQUITAÍ
104	JQ-388	PEDRO LEITE FONSECA	Adq-CODEVASF	TA	9,1200	9,1200	100,00%	JEQUITAÍ
105	JQ-389	Adão Odilon Rosa	Não-Adquirida	TA	4,0074	4,0074	100,00%	JEQUITAÍ
106	JQ-390	JUCELINO DIAS DOS SANTOS	Adq-CODEVASF	PA	90,0476	39,4000	43,75%	JEQUITAÍ
107	JQ-390Z	JUCELINO DIAS DOS SANTOS	Não-Adquirida	PA	50,6023	1,8009	3,56%	JEQUITAÍ
108	JQ-391	LUIZ GONZAGA BENFICA	Adq-CODEVASF	TA	6,7100	6,7100	100,00%	JEQUITAÍ
109	JQ-392	LUZIA AFONSO DOS REIS	Não-Adquirida	TA	5,4297	5,4297	100,00%	JEQUITAÍ
110	JQ-392A	LUIZ GONZAGA BENFICA	Adquiridas-RURALMINAS	PA	21,2256	11,7075	55,16%	JEQUITAÍ
111	JQ-393A	PEDRO LEITE FONSECA	Adquiridas-RURALMINAS	PA	60,1802	1,9623	3,26%	JEQUITAÍ
112	JQ-393B	IVANI TEIXEIRA DA SILVA	Não-Adquirida	TA	3,0597	3,0597	100,00%	JEQUITAÍ
113	JQ-393B1	Mardem Teixeira da Silva	Não-Adquirida	TA	3,1064	3,1064	100,00%	JEQUITAÍ
114	JQ-393C	ELI TEIXEIRA ALMEIDA	Não-Adquirida	TA	3,0340	3,0340	100,00%	JEQUITAÍ
115	JQ-393D	MARÍLIA TEIXEIRA DUARTE	Não-Adquirida	TA	3,0023	3,0023	100,00%	JEQUITAÍ
116	JQ-393E	JOÃO BELTRANO FILHO	Negociadas-RURALMINAS	TA	3,9417	3,9417	100,00%	JEQUITAÍ
117	JQ-393F	Eli Teixeira Almeida	Não-Adquirida	PA	3,7519	0,4155	11,07%	JEQUITAÍ
118	JQ-393G	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA	Adq-CODEVASF	TA	26,9629	20,3600	75,51%	JEQUITAÍ
119	JQ-393GZ	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA	Negociadas-RURALMINAS	PA	5,0752	0,3683	7,26%	JEQUITAÍ
120	JQ-393H	Herdeiros de Anacleto Rodrigues da Silva	Não-Adquirida	TA	31,4484	23,6765	75,29%	JEQUITAÍ
121	JQ-393I1	Valdeci Rodrigues da Silva	Adquiridas-RURALMINAS	PA	9,4053	5,1744	55,02%	JEQUITAÍ
122	JQ-393I3	Pedro Argemiro Rodrigues da Silva	Adquiridas-RURALMINAS	PA	9,9936	5,0045	50,08%	JEQUITAÍ
123	JQ-393I4	Marcos Aurélio Silva Lopes	Negociadas-RURALMINAS	TA	4,1114	4,1114	100,00%	JEQUITAÍ
124	JQ-393I5	Daniela Lopes Silva Félix	Negociadas-RURALMINAS	TA	4,0966	4,0966	100,00%	JEQUITAÍ

Não-Adquirida	Prioridade (Propriedade não adquirida/negociada prioridade)
Adq-RURALMINAS	Propriedade adquirida/negociada pela RURALMINAS
Adq-CODEVASF	Propriedade adquirida/negociada pela CODEVASF
Não-Adquirida	Propriedade não adquirida/ em negociação

FID	JQ	Proprietário	Situação	Situa.	Área Total	Área Atingida	Proporção%	Localização
125	JQ-393J	ALUÍSIO ALVES BENFICA	Adquiridas-RURALMINAS	PA	19,4050	7,0971	36,57%	JEQUITÁI
126	JQ-393K	BENTO ARGOLO DOS SANTOS	Adq-CODEVASF	PA	80,6700	23,5600	29,21%	JEQUITÁI
127	JQ-393K1Z	BENTO ARGOLO DOS SANTOS	Adquiridas-RURALMINAS	PA	48,4000	2,7362	5,65%	JEQUITÁI
128	JQ-393K2Z	BENTO ARGOLO DOS SANTOS	Adquiridas-RURALMINAS	PA	14,6767	0,1767	1,20%	JEQUITÁI
129	JQ-393KZ	BENTO ARGOLO DOS SANTOS	Adquiridas-RURALMINAS	PA	26,5214	0,1530	0,58%	JEQUITÁI
130	JQ-393L	Dilson Antônio Mota e Outros	Adq-CODEVASF	PA	61,2400	31,1400	50,85%	JEQUITÁI
131	JQ-393LZ	Lucilene da Silva Mota	Adquiridas-RURALMINAS	PA	18,9288	3,5604	18,81%	JEQUITÁI
132	JQ-393M	JOSEMAR PIMENTEL DA FONSECA	Adquiridas-RURALMINAS	PA	9,4756	0,3407	3,60%	JEQUITÁI
133	JQ-393N	FRANCISCO FONSECA DA MOTA E MARCOS ROBERTO MO	Adquiridas-RURALMINAS	PA	77,2104	3,7843	4,90%	JEQUITÁI
134	JQ-393O	Fagner Adriano B. de Souza e Magno Alexandre B. de Souza	Adquiridas-RURALMINAS	PA	9,9587	3,9478	39,64%	JEQUITÁI
135	JQ-394	Espólio de Geraldo Rodrigues da Silva	Adq-CODEVASF	PA	233,5058	74,9900	32,11%	JEQUITÁI
136	JQ-394Z	Mauro Rodrigues da Silva e outros	Negociadas-RURALMINAS	PA	24,4422	2,5946	10,62%	JEQUITÁI
137	JQ-394Z1	José Naltair Ferreira Lopes	Negociadas-RURALMINAS	PA	42,2866	1,3858	3,28%	JEQUITÁI
138	JQ-394Z2	Pedro Argemiro da Silva e Outro	Negociadas-RURALMINAS	PA	90,5733	2,7715	3,06%	JEQUITÁI
139	JQ-395	RAIMUNDO PEREIRA BENFICA	Negociadas-RURALMINAS	TA	18,1398	15,1577	83,56%	JEQUITÁI
140	JQ-395A	LUIZ GONZAGA BENFICA	Adq-CODEVASF	TA	21,7800	21,7800	100,00%	JEQUITÁI
141	JQ-395B	José Aloísio Benfica	Adquiridas-RURALMINAS	TA	3,0094	2,5445	84,55%	JEQUITÁI
142	JQ-395C	Maria do Socorro Benfica	Adquiridas-RURALMINAS	TA	8,7507	7,7234	88,26%	JEQUITÁI
143	JQ-396A	Maria da Paixão e outros	Negociadas-RURALMINAS	PA	24,0451	5,7694	23,99%	JEQUITÁI
144	JQ-397	Maria da Paixão e outros	Não-Adquirida	TA	6,2033	6,2033	100,00%	JEQUITÁI
145	JQ-398	Raimundo Nonato Pereira da Silva	Negociadas-RURALMINAS	TA	3,0000	3,0000	100,00%	JEQUITÁI
146	JQ-399	PERGENTINO MIGUEL COELHO	Adquiridas-RURALMINAS	PA	166,3355	6,0204	3,62%	JEQUITÁI
147	JQ-399A	Sebastião de Páscoa Fonseca	Adq-CODEVASF	PA	4,9436	2,0500	41,47%	JEQUITÁI
148	JQ-399AZ	Sebastião de Páscoa Fonseca	Não-Adquirida	TA	2,9506	2,2093	74,88%	JEQUITÁI
149	JQ-399B	ISAURO DUARTE DA FONSECA	Não-Adquirida	TA	8,8210	7,4421	84,37%	JEQUITÁI
150	JQ-400A	Vicente Neves de Oliveira e Outros	Não-Adquirida	PA	92,1522	14,7551	16,01%	JEQUITÁI
151	JQ-401	José Antônio de Lima	Adq-CODEVASF	PA	219,1009	8,5900	3,92%	FCO DUMONT
152	JQ-401Z	JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA	Adquiridas-RURALMINAS	PA	211,1364	3,2468	1,54%	FCO DUMONT
153	JQ-402	ODIR DA SILVA MIRANDA	Negociadas-RURALMINAS	PA	156,3486	21,7000	13,88%	FCO DUMONT
154	JQ-403	CECI DA COSTA SANTOS	Não-Adquirida	PA	109,1046	22,2537	20,40%	FCO DUMONT
155	JQ-406	ALTAMIRO DE MEDEIROS FONSECA	Adq-CODEVASF	PA	138,3138	62,0000	44,83%	FCO DUMONT

Não-Adquirida	Prioridade (Propriedade não adquirida/negociada prioridade)
Adq-RURALMINAS	Propriedade adquirida/negociada pela RURALMINAS
Adq-CODEVASF	Propriedade adquirida/negociada pela CODEVASF
Não-Adquirida	Propriedade não adquirida/ em negociação

FID	JQ	Proprietário	Situação	Situa.	Área Total	Área Atingida	Proporção%	Localização
156	JQ-406Z	ALTAMIRO DE MEDEIROS FONSECA	Adquiridas-RURALMINAS	PA	75,8163	8,2108	10,83%	FCO DUMONT
157	JQ-407	Espólio de Hilda Damasceno Torres	Não-Adquirida	PA	41,5667	4,7488	11,42%	FCO DUMONT
158	JQ-409	LUÍS GONZAGA DA FONSECA	Negociadas-RURALMINAS	PA	18,3018	3,0606	16,72%	FCO DUMONT
159	JQ-414	Geraldo Alci Glória	Adq-CODEVASF	PA	134,2980	1,6100	1,20%	FCO DUMONT
160	JQ-414B	REINALDO RABELO	Negociadas-RURALMINAS	PA	54,2527	9,7530	17,98%	FCO DUMONT
161	JQ-414Z	Espólio de Geraldo Alci Glória	Não-Adquirida	PA	129,2403	2,7925	2,16%	FCO DUMONT
162	JQ-415	Espólio de Clara Pereira Rabelo	Adq-CODEVASF	PA	106,0028	7,0800	6,68%	FCO DUMONT
163	JQ-415B	Zevir Rabelo Fonseca	Adq-CODEVASF	PA	34,0000	3,4000	10,00%	FCO DUMONT
164	JQ-415BZ	José Marcílio Pereira Costa	Adquiridas-RURALMINAS	PA	51,9911	9,2995	17,89%	FCO DUMONT
165	JQ-416	Paula Hermita Fonseca Oliveira	Não-Adquirida	TA	4,2733	2,8494	66,68%	FCO DUMONT
166	JQ-417	Moacir Pereira da Costa e Outros	Negociadas-RURALMINAS	PA	60,9343	0,0296	0,05%	FCO DUMONT
167	JQ-419	Espólio de Geraldo Alci Glória	Adq-CODEVASF	PA	102,1410	32,5400	31,86%	JEQUITÁI
168	JQ-419Z	Espólio de Geraldo Alci Glória	Não-Adquirida	PA	66,7191	7,7945	11,68%	JEQUITÁI
169	JQ-420	Maria Cecília Fonseca	Não-Adquirida	TA	16,3324	16,3324	100,00%	CLARO POÇÕES
170	JQ-421A	ALVINA ALVES FONSECA	Negociadas-RURALMINAS	PA	18,0599	9,4000	52,05%	FCO DUMONT
171	JQ-421B	DIUZA FERNANDES DA FONSECA	Negociadas-RURALMINAS	PA	17,9769	7,4187	41,27%	FCO DUMONT
172	JQ-421C	SINVAL ALVES DAMASCENO	Não-Adquirida	TA	23,8810	18,8401	78,89%	FCO DUMONT
173	JQ-421D	NELSON ALVES DAMASCENO	Negociadas-RURALMINAS	PA	17,9769	3,8164	21,23%	FCO DUMONT
174	JQ-421E	Daniel Carlos Neves	Não-Adquirida	PA	59,0442	8,8350	14,96%	FCO DUMONT
175	JQ-421F	VICENTE ALVES DAMASCENO	Negociadas-RURALMINAS	TA	24,2735	24,2735	100,00%	FCO DUMONT
176	JQ-421F1	VICENTE ALVES DAMASCENO	Não-Adquirida	TA	23,9385	23,2337	97,06%	FCO DUMONT
177	JQ-421H	MARIA EVA FONSECA SANTOS	Negociadas-RURALMINAS	TA	17,9769	15,2816	85,01%	FCO DUMONT
178	JQ-421I	GUILHERME ALVES FONSECA	Negociadas-RURALMINAS	PA	17,9769	8,3235	46,30%	FCO DUMONT
179	JQ-421J	JOÃO GENÍLSON ALVES FONSECA	Negociadas-RURALMINAS	PA	17,9769	7,6786	42,71%	FCO DUMONT
180	JQ-421L	JOÃO MEDEIROS SILVA	Não-Adquirida	PA	17,9769	8,3331	46,35%	FCO DUMONT
181	JQ-421M	Eurico Alves Fonseca	Não-Adquirida	PA	19,2423	6,6451	34,53%	FCO DUMONT
182	JQ-421N	ADEMILSON ROSA LOPES	Não-Adquirida	PA	29,7089	4,1432	13,95%	FCO DUMONT
183	JQ-422A	MIRTES VALDÍVIA DA COSTA	Negociadas-RURALMINAS	TA	27,4825	24,5688	89,40%	FCO DUMONT
184	JQ-422B	JOÃO VALTER DA CRUZ	Adquiridas-RURALMINAS	TA	36,5788	32,4563	88,73%	FCO DUMONT
185	JQ-422C	ROSA INÊS DA CRUZ	Adquiridas-RURALMINAS	PA	28,5900	1,9996	6,99%	FCO DUMONT
186	JQ-422D	MARIA CECY DA CRUZ	Adquiridas-RURALMINAS	PA	28,5900	2,9315	10,25%	FCO DUMONT

Não-Adquirida	Prioridade (Propriedade não adquirida/negociada prioridade)
Adq-RURALMINAS	Propriedade adquirida/negociada pela RURALMINAS
Adq-CODEVASF	Propriedade adquirida/negociada pela CODEVASF
Não-Adquirida	Propriedade não adquirida/ em negociação

FID	JQ	Proprietário	Situação	Situa.	Área Total	Área Atingida	Proporção%	Localização
187	JQ-423	Agenor Augusto da Fonseca e Outros	Adquiridas-RURALMINAS	TA	30,0000	30,0000	100,00%	FCO DUMONT
188	JQ-423A	Agenor Augusto da Fonseca e Outros	Negociadas-RURALMINAS	PA	53,2500	31,5447	59,24%	FCO DUMONT
189	JQ-428	Espólio de Milton Alves Leite	Não-Adquirida	PA	94,6948	13,6153	14,38%	FCO DUMONT
190	JQ-429	ELIEZER FERNANDES DA FONSECA	Negociadas-RURALMINAS	PA	47,3122	3,6917	7,80%	FCO DUMONT
191	JQ-429A	NIUZA FONSECA LEITE	Adquiridas-RURALMINAS	PA	45,1080	1,0567	2,34%	FCO DUMONT
192	JQ-429B	Hélcio Eduardo Souza da Fonseca	Não-Adquirida	PA	147,8461	4,9822	3,37%	FCO DUMONT
193	JQ-429C	JAIR WELLINGTON DA FONSECA	Negociadas-RURALMINAS	PA	148,7331	5,5237	3,71%	FCO DUMONT
194	JQ-429D	GILZA FERNANDES DA FONSECA	Negociadas-RURALMINAS	PA	154,3977	3,9168	2,54%	FCO DUMONT
195	JQ-429E	LOURIVAL FERNANDES DA FONSECA	Adquiridas-RURALMINAS	PA	154,0082	4,5627	2,96%	FCO DUMONT
196	JQ-429F	DIUZA FERNANDES DA FONSECA	Adquiridas-RURALMINAS	PA	161,9208	11,6643	7,20%	FCO DUMONT
197	JQ-429G	ELNI FERNANDES DA FONSECA	Adquiridas-RURALMINAS	PA	159,6063	7,4417	4,66%	FCO DUMONT
198	JQ-431	SILVANO FONSECA	Negociadas-RURALMINAS	TA	66,7363	45,6131	68,35%	FCO DUMONT
199	JQ-431B	ALMESINA NETA FONSECA	Adquiridas-RURALMINAS	PA	25,4927	4,7201	18,52%	FCO DUMONT
200	JQ-431C	NILSON JAMES FONSECA	Negociadas-RURALMINAS	TA	14,5286	14,5286	100,00%	FCO DUMONT
201	JQ-431C1	NILSON JAMES FONSECA	Negociadas-RURALMINAS	TA	43,1241	41,1641	95,45%	FCO DUMONT
202	JQ-431D	VICENTE VALDOTE FONSECA	Adquiridas-RURALMINAS	PA	31,4535	11,6177	36,94%	FCO DUMONT
203	JQ-431E	VICENTE MEDEIROS	Adquiridas-RURALMINAS	PA	40,8303	1,9974	4,89%	FCO DUMONT
204	JQ-431F	GERALDO RABELO	Negociadas-RURALMINAS	TA	38,6832	33,0604	85,46%	FCO DUMONT
205	JQ-431G	EDMAR PORTILHO MAGALHÃES E OUTROS	Negociadas-RURALMINAS	TA	191,5000	149,6725	78,16%	FCO DUMONT
206	JQ-431H	JOÃO ALEX BORÉM	Adquiridas-RURALMINAS	PA	79,8700	32,5654	40,77%	FCO DUMONT
207	JQ-431I	Leonardo José Vieira	Adquiridas-RURALMINAS	PA	43,6741	26,5652	60,83%	FCO DUMONT
208	JQ-431J	Altair Madalena Fonseca Junior	Não-Adquirida	PA	28,9651	12,1208	41,85%	FCO DUMONT
209	JQ-432	FRANCISCO EVANGELISTA LEITE	Adq-CODEVASF	PA	504,8069	56,6800	11,23%	FCO DUMONT
210	JQ-432A	Evaldo Dimas Leite	Adquiridas-RURALMINAS	TA	14,1041	14,1041	100,00%	FCO DUMONT
211	JQ-432Z	FRANCISCO EVANGELISTA LEITE	Negociadas-RURALMINAS	PA	194,7164	8,3405	4,28%	FCO DUMONT
212	JQ-433	FRANCISCO EVANGELISTA LEITE	Adq-CODEVASF	PA	152,2844	86,1800	56,59%	FCO DUMONT
213	JQ-433Z	FRANCISCO EVANGELISTA LEITE	Adquiridas-RURALMINAS	PA	64,8797	3,9361	6,07%	FCO DUMONT
214	JQ-434A	Lindoma Medeiros Pereira	Negociadas-RURALMINAS	TA	3,0206	3,0206	100,00%	FCO DUMONT
215	JQ-434B	Daniel Medeiros Pereira	Negociadas-RURALMINAS	TA	3,0003	3,0003	100,00%	FCO DUMONT
216	JQ-435	CARLOS MÁRIO PEREIRA	Adquiridas-RURALMINAS	TA	87,9582	70,3597	79,99%	FCO DUMONT
217	JQ-436	ESPÍRITO SANTO AGROPECUÁRIA LTDA.	Adquiridas-RURALMINAS	PA	5807,2748	2560,6112	44,09%	FCO DUMONT

Não-Adquirida	Prioridade (Propriedade não adquirida/negociada prioridade)
Adq-RURALMINAS	Propriedade adquirida/negociada pela RURALMINAS
Adq-CODEVASF	Propriedade adquirida/negociada pela CODEVASF
Não-Adquirida	Propriedade não adquirida/ em negociação

FID	JQ	Proprietário	Situação	Situa.	Área Total	Área Atingida	Proporção%	Localização
218	JQ-437	SILENE RIBEIRO DE FREITAS	Não-Adquirida	PA	167,4957	85,4130	50,99%	FCO DUMONT
219	JQ-438	SILVANO JUSTINO PINTO	Adq-CODEVASF	PA	120,4003	38,0100	31,57%	FCO DUMONT
220	JQ-438A	Altair Aguiar Froes	Adq-CODEVASF	PA	149,9906	33,2400	22,16%	FCO DUMONT
221	JQ-438AZ	Altair Aguiar Froes	Negociadas-RURALMINAS	PA	113,0467	0,2267	0,20%	FCO DUMONT
222	JQ-438Z	SILVANO JUSTINO PINTO	Não-Adquirida	PA	85,4992	2,6305	3,08%	FCO DUMONT
223	JQ-439	BRITALDO COLOMBO MENDES NADU	Adquiridas-RURALMINAS	PA	105,6957	65,4269	61,90%	FCO DUMONT
224	JQ-440	REGINO PEREIRA DE OLIVEIRA	Adquiridas-RURALMINAS	PA	130,0678	86,0701	66,17%	FCO DUMONT
225	JQ-441	ELOZINA PEREIRA NEVES	Adq-CODEVASF	TA	33,9400	33,9400	100,00%	JEQUITÁI
226	JQ-442A	ELOZINA PEREIRA NEVES	Negociadas-RURALMINAS	PA	19,6101	9,0059	45,92%	JEQUITÁI
227	JQ-443	VITORINO AUGUSTO MEDEIROS (Falecido)	Adq-CODEVASF	TA	26,0511	26,0511	100,00%	JEQUITÁI
228	JQ-444	BENTA ARAÚJO NEVES	Não-Adquirida	PA	3,8800	1,5833	40,81%	JEQUITÁI
229	JQ-445	Espólio de Marinho Neves dos Santos	Não-Adquirida	TA	43,8757	43,8757	100,00%	JEQUITÁI
230	JQ-445A	Benta Araújo Neves	Não-Adquirida	TA	9,7200	8,1484	83,83%	JEQUITÁI
231	JQ-445B	Adão Neves de Araújo	Não-Adquirida	TA	3,0000	2,6241	87,47%	JEQUITÁI
232	JQ-445C	João da Luz Neves de Araújo	Não-Adquirida	TA	3,0001	2,6242	87,47%	JEQUITÁI
233	JQ-445D	MariaVilma Neves de Araújo	Não-Adquirida	TA	3,0000	2,6367	87,89%	JEQUITÁI
234	JQ-445E	Maria Aparecida Neves de Araújo	Não-Adquirida	TA	3,0000	2,7929	93,10%	JEQUITÁI
235	JQ-445F	Marta Maria Neves de Araújo	Não-Adquirida	TA	3,0001	2,9508	98,36%	JEQUITÁI
236	JQ-446	Edeltrudes dos Reis Ferreira	Não-Adquirida	TA	50,6934	50,6934	100,00%	JEQUITÁI
237	JQ-446A	ISAURA PEREIRA BENFICA	Não-Adquirida	TA	1,8163	1,8163	100,00%	JEQUITÁI
238	JQ-446B	Adão Neves de Araújo	Não-Adquirida	TA	*	*	100,00%	JEQUITÁI
239	JQ-446C	Adair José Neves Duarte	Não-Adquirida	TA	*	*	100,00%	JEQUITÁI
240	JQ-446D	João da Luz Neves de Araújo	Não-Adquirida	TA	*	*	100,00%	JEQUITÁI
241	JQ-446E	Maria dos Anjos Neves de Araújo	Não-Adquirida	TA	*	*	100,00%	JEQUITÁI
242	JQ-446F	Afonso Gregório Duarte	Não-Adquirida	TA	*	*	100,00%	JEQUITÁI
243	JQ-446G	José Mendes da Silva	Não-Adquirida	TA	*	*	100,00%	JEQUITÁI
244	JQ-446H	João Gelson Neves Duarte	Não-Adquirida	TA	*	*	100,00%	JEQUITÁI
245	JQ-447	Espólio de Patrício Pereira de Alkmim	Não-Adquirida	PA	11,0493	6,0802	55,03%	JEQUITÁI
246	JQ-448	Espólio de Mauro Xavier de Oliveira	Adq-CODEVASF	TA	399,3175	303,4200	75,98%	JEQUITÁI
247	JQ-448Z	Espólio de Mauro Xavier de Oliveira	Não-Adquirida	TA	95,8960	95,8960	100,00%	JEQUITÁI
248	JQ-449	SEBASTIÃO DUARTE FILHO	Adq-CODEVASF	PA	187,7782	90,5900	48,24%	JEQUITÁI

Não-Adquirida	Prioridade (Propriedade não adquirida/negociada prioridade)
Adq-RURALMINAS	Propriedade adquirida/negociada pela RURALMINAS
Adq-CODEVASF	Propriedade adquirida/negociada pela CODEVASF
Não-Adquirida	Propriedade não adquirida/ em negociação

FID	JQ	Proprietário	Situação	Situa.	Área Total	Área Atingida	Proporção%	Localização
249	JQ-449Z	SEBASTIÃO DUARTE FILHO	Não-Adquirida	PA	97,1875	5,2802	5,43%	JEQUITÁI
250	JQ-450	Herdeiros Juvenal Antônio da Costa	Adq-CODEVASF	PA	71,4425	25,0000	34,99%	JEQUITÁI
251	JQ-450Z	Herdeiros Juvenal Antônio da Costa	Não-Adquirida	PA	46,0759	5,7852	12,56%	JEQUITÁI
252	JQ-451	HERDEIROS DE JOÃO ANTÔNIO DA COSTA	Adq-CODEVASF	PA	145,4614	91,2100	62,70%	JEQUITÁI
253	JQ-451Z	HERDEIROS DE JOÃO ANTÔNIO DA COSTA	Não-Adquirida	PA	56,8013	7,0736	12,45%	JEQUITÁI
254	JQ-452	VALDECI RAMOS COSTA	Não-Adquirida	PA	26,3679	11,9920	45,48%	JEQUITÁI
255	JQ-453	VICENTE NEVES DE OLIVEIRA E OUTROS	Não-Adquirida	PA	78,7130	4,4860	5,70%	JEQUITÁI
256	JQ-454	ÉRCIO DE ASSIS GONÇALVES	Adq-CODEVASF	PA	278,7534	55,3600	19,86%	JEQUITÁI
257	JQ-454Z	ÉRCIO DE ASSIS GONÇALVES	Adquiridas-RURALMINAS	PA	168,0308	3,5435	2,11%	JEQUITÁI
258	JQ-455	MANOEL ADEMAR FONSECA	Neg-CODEVASF	TA	25,5099	25,5099	100,00%	CLARO POÇÕES
259	JQ-455A	Maria Cecília Fonseca	Não-Adquirida	TA	10,1613	10,1613	100,00%	CLARO POÇÕES
260	JQ-458	Isac Antônio de Lima	Não-Adquirida	PA	343,1876	55,6628	16,22%	FCO DUMONT
261	JQ-459	FRANCISCO BARROSO FIGUEIRA	Adq-CODEVASF	PA	305,2555	190,8100	62,51%	FCO DUMONT
262	JQ-459A	REGINALDO RABELO FERNANDES	Não-Adquirida	PA	54,5359	2,5812	4,73%	FCO DUMONT
263	JQ-459B	Sofia Fernandes Rabelo	Não-Adquirida	PA	54,9134	2,8732	5,23%	FCO DUMONT
264	JQ-460	Elvino Pinheiro da Fonseca	Negociadas-RURALMINAS	PA	26,2970	1,3870	5,27%	FCO DUMONT
265	JQ-461	VILTON PINHEIRO DA FONSECA	Não-Adquirida	PA	44,0625	6,3212	14,35%	FCO DUMONT
266	JQ-471	FIRMINO FERREIRA DE ARAÚJO	Não-Adquirida	TA	4,4811	4,4811	100,00%	JEQUITÁI
267	JQ-472	Espolio de Filomeno Antônio de Araújo	Não-Adquirida	TA	3,2243	3,2243	100,00%	JEQUITÁI
268	JQ-475	VICENTE DE PAULA DA FONSECA E OUTROS	Adq-CODEVASF	PA	1160,3088	133,1700	11,48%	JEQUITÁI
269	JQ-475Z	VICENTE AMARO	Negociadas-RURALMINAS	PA	1030,0228	130,2860	12,65%	JEQUITÁI
270	JQ-475Z1	CLARINDO RABELO	Negociadas-RURALMINAS	PA				JEQUITÁI
271	JQ-475Z2	ANTONIO GERALDO	Negociadas-RURALMINAS	PA				JEQUITÁI
272	JQ-475Z3	SEBASTIANA CELINA	Negociadas-RURALMINAS	PA				JEQUITÁI
273	JQ-475Z4	MARIA JOSÉ DA FONSECA	Negociadas-RURALMINAS	PA				JEQUITÁI
274	JQ-475Z5	CAROLINA RABELO	Negociadas-RURALMINAS	PA				JEQUITÁI
275	JQ-475Z6	JOSÉ MARIA	Negociadas-RURALMINAS	PA				JEQUITÁI
276	JQ-475Z7	ODIR DA SILVA MIRANDA	Negociadas-RURALMINAS	PA				JEQUITÁI
277	JQ-475Z8	FIRMINO GUEDES	Negociadas-RURALMINAS	PA				JEQUITÁI
278	JQ-475Z9	ALTAMIRO DE MEDEIROS FONSECA	Negociadas-RURALMINAS	PA				JEQUITÁI
279	JQ-476	SEBASTIÃO SOARES DE JESUS	Não-Adquirida	TA	15,9945	15,9945	100,00%	CLARO POÇÕES

ÁREAS NÃO ADQUIRIDAS PARA O RESERVATÓRIO DA BARRAGEM I - PROJETO HIDROAGRÍCOLA DE JEQUITAI - COTA 580m

Item	Código da Propriedade	Expropriado	Situação	Categoria	Área Total (ha)	Área Atingida (ha)	Área Remanecente (ha)	Percentual%	Município
1	JQ-315	Espólio de José Rodrigues de Oliveira	Passível Judicial	TA	4,9062	4,9062	0,0000	100,00%	Jequitai
2	JQ-327	Lucas Maia Motta	Não Adquirida	PA	177,6538	0,7429	176,9109	0,42%	Jequitai
3	JQ-329Z	Espólio de Geraldo Alci Glória	Passível Judicial	PA	114,0063	6,2233	107,7830	5,46%	Fco Dumont
4	JQ-335	Eguimar Nogueira Gontijo	Não-Adquirida	PA	761,1277	23,8793	737,2484	3,14%	Fco Dumont
5	JQ-337	Edmar Portilho Magalhães e Outros	Não Adquirida	PA	242,1405	141,2770	100,8635	58,35%	Fco Dumont
6	JQ-341	Sinval Medeiros Ramos	Não-Adquirida	PA	10,7124	2,4860	8,2264	23,21%	Claro Poções
7	JQ-344	Maria Raimunda Medeiros de Almeida	Não Adquirida	PA	2,5411	0,6498	1,8913	25,57%	Claro Poções
8	JQ-347	Jair Wellington da Fonseca	Não Adquirida	PA	18,5932	8,4502	10,1430	45,45%	Fco Dumont
9	JQ-349A	Espólio De Maria Benilde F. Bentson	Não Adquirida	PA	8,3188	0,9937	7,3251	11,95%	Fco Dumont
10	JQ-349B	Nailde Pinheiro da Fonseca	Não Adquirida	PA	14,0080	1,6951	12,3129	12,10%	Fco Dumont
11	JQ-351D	José Mendes da Silva	Não Adquirida	TA	4,5121	4,5121	0,0000	100,00%	Claro Poções
12	JQ-351F	Gilson Cassimiro da Silva	Não Adquirida	TA	31,0012	31,0012	0,0000	100,00%	Claro Poções
13	JQ-351G	Poço Salitre Agropastoril LTDA	Não Adquirida	PA	414,6217	66,8042	347,8175	16,11%	Claro Poções
14	JQ-351H	Poço Salitre Agropastoril LTDA	Não Adquirida	PA	1563,8289	133,8563	1429,9726	8,56%	Claro Poções
15	JQ-351M	Poço Salitre Agropastoril LTDA	Não Adquirida	PA	116,0460	70,2037	45,8423	60,50%	Claro Poções
16	JQ-353A	José Onides Queiróz da Fonsceca	Não Adquirida	TA	8,0071	8,0071	0,0000	100,00%	Claro Poções
17	JQ-353B	José Antônio de Lima	Não Adquirida	TA	284,4486	284,4486	0,0000	100,00%	Claro Poções
18	JQ-353B1	José Antônio de Lima	Não Adquirida	TA	41,1427	29,7704	11,3723	72,36%	Jequitai
19	JQ-353B2	José Antônio de Lima	Não Adquirida	PA	44,7105	27,6678	17,0427	61,88%	Jequitai
20	JQ-355A	James Duarte de Andrade	Não Adquirida	PA	156,7519	15,1157	141,6362	9,64%	Claro Poções
21	JQ-355B	Sérgia Leoni Duarte	Não Adquirida	PA	137,2787	5,7136	131,5651	4,16%	Claro Poções
22	JQ-355C	Espólio de Rubens Duarte de Andrade	Não Adquirida	PA	138,9969	13,0344	125,9625	9,38%	Claro Poções
23	JQ-355D	Marinalva Duarte de Andrade	Não Adquirida	PA	143,6597	21,5787	122,0810	15,02%	Claro Poções
24	JQ-355E	Selene Duarte de Andrade	Não Adquirida	PA	137,3542	45,4542	91,9000	33,09%	Claro Poções
25	JQ-355F	Odete Duarte Barbosa	Não Adquirida	PA	138,2825	38,4860	99,7965	27,83%	Claro Poções
26	JQ-355G	Espólio de Rubéns Duarte de Andrade	Não Adquirida	TA	14,0503	14,0503	0,0000	100,00%	Jequitai
27	JQ-355H	Odete Duarte Barbosa	Não Adquirida	TA	4,7513	4,7513	0,0000	100,00%	Jequitai
28	JQ-355I	James Duarte de Andrade	Não Adquirida	TA	4,7513	4,7513	0,0000	100,00%	Jequitai
29	JQ-355J	Selene Duarte de Andrade	Não Adquirida	TA	4,7513	4,7513	0,0000	100,00%	Jequitai

30	JQ-356	Jaime Paschoalin	Não Adquirida	PA	23,6211	12,1535	11,4676	51,45%	Claro Poções
31	JQ-356A	Jaime Paschoalin	Não adquirida	PA	190,6045	37,1954	153,4091	19,51%	Jequitaiá
32	JQ-356B	Jaime Paschoalin	Não Adquirida	PA	48,4000	28,3001	20,0999	58,47%	Claro Poções
33	JQ-358	Sebastião Nazareth de Castro	Não Adquirida	PA	392,6775	61,4777	331,1998	15,66%	Claro Porções
34	JQ-359	Espólio de Deraldino Geraldo Fonseca	Não Adquirida	PA	4,2689	2,7868	1,4821	65,28%	Jequitaiá
35	JQ-360	Juscelino Medeiros Soares	Não Adquirida	PA	3,7923	2,4392	1,3531	64,32%	Fco Dumont
36	JQ-361	Sinval Medeiros Ramos	Não Adquirida	PA	15,1381	6,3155	8,8226	41,72%	Fco Dumont
37	JQ-361A	Maria Cizília dos Santos	Não Adquirida	PA	19,6142	3,1147	16,4995	15,88%	Fco Dumont
38	JQ-377-2	Elias Youssef Abou Abdala	Passível Judicial	PA	800,0000	6,6579	793,3421	0,83%	Fco Dumont
39	JQ-377B	José Flávio Buzinga	Não Adquirida	PA	27,7166	9,3433	18,3733	33,71%	Fco Dumont
40	JQ-377E4	Daniel Medeiros Pereira	Não Adquirida	PA	16,2460	2,9275	13,3185	18,02%	Fco Dumont
41	JQ-377E5	Carlos Alberto Alves Pereira	Passível Judicial	PA	3,7593	0,9027	2,8566	24,01%	Fco Dumont
42	JQ-377E6	Wilson Medeiros Pereira	Não Adquirida	PA	3,9561	0,9166	3,0395	23,17%	Fco Dumont
43	JQ-377E7	Laurindo Mekie Pereira	Não Adquirida	PA	3,9561	0,9164	3,0397	23,16%	Fco Dumont
44	JQ-381A	Carlos Roberto Fonseca	Não Adquirida	PA	25,0598	8,1345	16,9253	32,46%	Jequitaiá
45	JQ-382Z	Domingos Ramos Fonseca	Não Adquirida	PA	12,1287	1,7901	10,3386	14,76%	Jequitaiá
46	JQ-384C	José Maria de Oliveira	Não Adquirida	TA	0,0924	0,0924	0,0000	100,00%	Jequitaiá
47	JQ-385	Espólio de Alcides Aantônio Araújo	Passível Judicial	TA	22,6591	22,6591	0,0000	100,00%	Jequitaiá
48	JQ-385A	Célio Alves de Araújo	Não Adquirida	TA	5,2834	5,2834	0,0000	100,00%	Jequitaiá
49	JQ-389	Adão Odilon Rosa	Não Adquirida	TA	4,0074	4,0074	0,0000	100,00%	Jequitaiá
50	JQ-390Z	Juscelino Dias dos Santos	Apta SEAPA	PA	50,6023	1,8009	48,8014	3,56%	Jequitaiá
51	JQ-392	Luzia Afonso dos Reis	Não Adquirida	TA	5,4297	5,4297	0,0000	100,00%	Jequitaiá
52	JQ-393B	Ivani Texeira da Silva	Não Adquirida	TA	3,0597	3,0597	0,0000	100,00%	Jequitaiá
53	JQ-393B1	Mardem Teixeira da Silva	Não Adquirida	TA	3,1064	3,1064	0,0000	100,00%	Jequitaiá
54	JQ-393C	Eli Teixeira Almeida	Não Adquirida	TA	3,0340	3,0340	0,0000	100,00%	Jequitaiá
55	JQ-393D	Marília Teixeira Duarte	Não Adquirida	TA	3,0023	3,0023	0,0000	100,00%	Jequitaiá
56	JQ-393E	João Beltrano Filho	Não Adquirida	TA	3,9417	3,9417	0,0000	100,00%	Jequitaiá
57	JQ-393F	Eli Teixeira Almeida	Não Adquirida	PA	3,7519	0,4155	3,3364	11,07%	Jequitaiá
58	JQ-393H	Herdeiros de Anacleto Rodrigues da Silva	Não Adquirida	TA	31,4484	23,6765	7,7719	75,29%	Jequitaiá
59	JQ-396A	Maria da Paixão e outros	Não Adquirida	PA	24,0451	5,7694	18,2757	23,99%	Jequitaiá
60	JQ-397	Maria da Paixão e outros	Não Adquirida	TA	6,2033	6,2033	0,0000	100,00%	Jequitaiá
61	JQ-399AZ	Sebastião de Páscoa Fonseca	Não Adquirida	TA	2,9506	2,2093	0,7413	74,88%	Jequitaiá
62	JQ-399B	Isauro Duarte da Fonseca	Não Adquirida	TA	8,8210	7,4421	1,3789	84,37%	Jequitaiá
63	JQ-400A	Vicente Neves de Oliveira e Outros	Passível Judicial	PA	92,1522	14,7551	77,3971	16,01%	Jequitaiá
64	JQ-403	Ceci da Costa Santos	Não Adquirida	PA	109,1046	22,2537	86,8509	20,40%	Fco Dumont
65	JQ-407	Espólio de Hilda Damasceno Torres	Não Adquirida	PA	41,5667	4,7488	36,8179	11,42%	Fco Dumont
66	JQ-414Z	Espólio de Geraldo Alci Glória	Passível Judicial	PA	129,2403	2,7925	126,4478	2,16%	Fco Dumont

67	JQ-416	Paula Hermita Fonseca Oliveira	Não Adquirida	TA	4,2733	2,8494	1,4239	66,68%	Fco Dumont
68	JQ-417	Moacir Pereira da Costa e Outros	Não Adquirida	PA	60,9343	0,0296	60,9047	0,05%	Fco Dumont
69	JQ-419Z	Espólio de Geraldo Alci Glória	Passível Judicial	PA	66,7191	7,7945	58,9246	11,68%	Jequitai
70	JQ-420	Maria Cecília Fonseca	Passível Judicial	TA	16,3324	16,3324	0,0000	100,00%	Claro Poções
72	JQ-421E	Daniel Carlos Neves	Não Adquirida	PA	59,0442	8,8350	50,2092	14,96%	Fco Dumont
73	JQ-421F1	Clese Fonseca Santos	Não Adquirida	TA	23,9385	23,2337	0,7048	97,06%	Fco Dumont
74	JQ-421F6	Marília Pereira da Silva	Não Adquirida	TA	4,0013	4,0013	0,0000	100,00%	Fco Dumont
75	JQ-421L	João Medeiros Silva	Não Adquirida	PA	17,9769	8,3331	9,6438	46,35%	Fco Dumont
76	JQ-421M	Silvano Fonseca	Não Adquirida	PA	19,2423	6,6451	12,5972	34,53%	Fco Dumont
77	JQ-421N	Ademilson Rosa Lopes	Não Adquirida	PA	29,7089	4,1432	25,5657	13,95%	Fco Dumont
78	JQ-423A	Agenor Augusto da Fonseca e Outros	Não Adquirida	PA	53,2500	31,5447	21,7053	59,24%	Fco Dumont
79	JQ-428	Espólio de Milton Alves Leite	Passível Judicial	PA	94,6948	13,6153	81,0795	14,38%	Fco Dumont
80	JQ-429B	Hécio Eduardo Souza da Fonseca	Não Adquirida	PA	147,8461	4,9822	142,8639	3,37%	Fco Dumont
81	JQ-431	Silvano Fonseca	Não Adquirida	TA	66,7363	45,6131	21,1232	68,35%	Fco Dumont
82	JQ-431C1	Nilson James Fonseca	Não Adquirida	TA	43,1241	41,1641	1,9600	95,45%	Fco Dumont
83	JQ-431G	Edmar Portilho Magalhães e Outros	Não Adquirida	TA	191,5000	149,6725	41,8275	78,16%	Fco Dumont
84	JQ-431J	Silvano Fonseca	Não Adquirida	PA	28,9651	12,1208	16,8443	41,85%	Fco Dumont
85	JQ-432Z	Francisco Evangelista Leite	Não Adquirida	PA	194,7164	8,3405	186,3759	4,28%	Fco Dumont
86	JQ-437	Silene Ribeiro de Freitas	Não Adquirida	PA	167,4957	85,4130	82,0827	50,99%	Fco Dumont
87	JQ-438AZ	Altair Aguiar Froes	Não Adquirida	PA	113,0467	0,2267	112,8200	0,20%	Fco Dumont
88	JQ-438Z	Silvano Justino Pinto	Passível Judicial	PA	85,4992	2,6305	82,8687	3,08%	Fco Dumont
89	JQ-444	Benta Araújo Neves	Não Adquirida	PA	3,8800	1,5333	2,3467	40,81%	Jequitai
	JQ-445	Espólio de Marinho Neves Araújo	Área: 43,8757ha						
		Inventário Concluído - Herdeiros Abaixo:							
90	JQ-445A	Benta Araújo Neves	Não Adquirida	TA	9,7200	8,1484	1,5716	83,83%	Jequitai
91	JQ-445B	Adão Neves de Araújo	Não Adquirida	TA	3,0000	2,6241	0,3759	87,47%	Jequitai
92	JQ-445C	João da Luz Neves de Araújo	Não Adquirida	TA	3,0001	2,6242	0,3759	87,47%	Jequitai
93	JQ-445D	Maria Vilma Neves de Araújo	Não Adquirida	TA	3,0000	2,6367	0,3633	87,89%	Jequitai
94	JQ-445E	Maria Aparecida Neves de Araújo	Não Adquirida	TA	3,0000	2,7929	0,2071	93,10%	Jequitai
95	JQ-445F	Marta Maria Neves de Araújo	Não adquirida	TA	3,0001	2,9508	0,0493	98,36%	Jequitai
	JQ-446	Espólio de Gaspar Neves dos Santos	Área: 50,6934ha						
		Inventário Concluído - Herdeiros Abaixo:							
96	JQ-446A	Maria Duarte dos Santos	Não Adquirida	TA	NI	NI			Jequitai
97	JQ-446B	isaura ferreira Benfica	Não Adquirida	TA	1,8163	1,8163	0,0000	100,00%	Jequitai
98	JQ-446C	Adão neves Araújo	Não Adquirida	TA	NI	*	*		Jequitai
99	JQ-446D	Adair José Neves Duarte	Não Adquirida	TA	NI	*	*		Jequitai
100	JQ-446E	João da Luz Neves Araújo	Não Adquirida	TA	NI	*	*		Jequitai

101	JQ-446F	Maria das Neves Araújo	Não Adquirida	TA	NI	*	*		Jequitai
102	JQ-446G	Afonso Gregório Duarte	Não Adquirida	TA	NI	*	*		jequitai
103	JQ-446H	Mariana Duarte dos Santos Ferreira	Não Adquirida	TA	NI	*	*		Jequitai
104	JQ-446I	João Gelson Neves Duarte	Não Adquirida	TA	NI	*	*		Jjequitai
105	JQ-447	Espólio de Patrício Pereira de Alkmim	Não Adquirida	PA	11,0493	6,0802	4,9691	55,03%	Jequitai
106	JQ-448Z	Espólio de Mauro Xavier de Oliveira	Passível Judicial	TA	95,8960	95,8960	0,0000	100,00%	Jequitai
107	JQ-449Z	Sebastião Duarte Filho	Não Adquirida	PA	97,1875	5,2802	91,9073	5,43%	Jequitai
108	JQ-450Z	Espólio de Juvenal Antônio da Costa	Passível Judicial	PA	46,0759	5,7852	40,2907	12,56%	Jequitai
109	JQ-451Z	Espólio de de João Antônio da Costa	Passível Judicial	PA	56,8013	7,0736	49,7277	12,45%	Jequitai
110	JQ-452	Valdeci Ramos Costa	Não Adquirida	PA	26,3679	11,9920	14,3759	45,48%	Jequitai
111	JQ-453	Vicente Neves de Oliveira e Outros	Passível Judicial	PA	78,7130	4,4860	74,2270	5,70%	Jequitai
112	JQ-455	Manoel Ademar Fonseca	Não Adquirida	TA	25,5099	25,5099	0,0000	100,00%	Claro Poções
113	JQ-455A	Maria Cecília Fonseca	Passível Judicial	TA	10,1613	10,1613	0,0000	100,00%	Claro Poções
114	JQ-458	Isac Antônio de Lima	Não Adquirida	PA	343,1876	55,6628	287,5248	16,22%	Fco Dumont
115	JQ-459	Francisco Barroso Figueira	Passível Judicial	PA	305,2555	190,8100	114,4455	62,51%	Fco Dumont
116	JQ-459A	Reginaldo Rabelo Fernandes	Passível Judicial	PA	54,5359	2,5812	51,9547	4,73%	Fco Dumont
117	JQ-459B	Sofia Fernandes Rabelo	Passível Judicial	PA	54,9134	2,8732	52,0402	5,23%	Fco Dumont
118	JQ-461	Vilton Pinheiro da Fonseca	Não Adquirida	PA	44,0625	6,3212	37,7413	14,35%	Fco Dumont
119	JQ-471	Firmino Ferreira de Araújo	Não Adquirida	TA	4,4811	4,4811	0,0000	100,00%	Jequitai
120	JQ-472	Espolio de Filomeno Antônio de Araújo	Não Adquirida	TA	3,2243	3,2243	0,0000	100,00%	Jequitai
121	JQ-475Z10	Ceci Costa	Não Adquirida	PA	85,8009	2,6031	83,1978	3,03%	Jequitai
122	JQ-475Z11	Espólio de Geraldo Alci Glória	Passível Judicial	PA	171,7048	5,2062	166,4986	3,03%	Jequitai
123	JQ-476	Sebastião Soares de Jesus	Não Adquirida	TA	15,9945	15,9945	0,0000	100,00%	Claro Poções

Total

2310,9863

LEGENDA:

"PA" Parcialmente Atindida

"TA" Totalmente Atingida

"NI" Não Informado

Obs: Algumas propriedades poderão sofrer alterações nas áreas e nomenclaturas, pelo fato dos futuros desmembramentos acontecerem em função de inventários concluídos, doações e transferências de titularidades. As correções ocorrerão com os novos cadastros sócioeconômico e levantamentos físicos elaborados pela empresa contratada pelo IDENE.

ÁREAS ADQUIRIDAS PARA O REASSENTAMENTO - PROJETO JEQUITAI

Situação das Aquisições - Áreas de Reassentamento - Março de 2021

Item	Fazenda	Município	Vendedor	Área Adquirida (ha)	Data da aquisição (escritura)	Valor (R\$)	Lavratuza EPCV					Registro da EPCV	
							Matrícula	Cartório Notas	Livro	Fls.	Data	Situação do registro	Data do registro
1	Bela Vista	Francisco Dumont	PRESERVAR	500,4298	06/11/2014	3.952.185,92	13.066 CRI Bocaiúva	Jequitai	52	174/176	06/11/2014	Registrada	04/04/2017
2	Bela Vista	Francisco Dumont	PRESERVAR	200,4331	07/11/2014	1.636.548,80	13.071 CRI Bocaiúva	Jequitai	52	190/191	07/11/2014	Registrada	04/04/2017
3	Bela Vista	Francisco Dumont	PRESERVAR	17,8484	07/11/2014	145.733,40	13.072 CRI Bocaiúva	Jequitai	52	183	07/11/2014	Registrada	04/04/2017
4	Santa Cruz	Francisco Dumont	PRESERVAR	314,4085	06/11/2014	6.689.300,10	13.079 CRI Bocaiúva	Jequitai	52	177/178	06/11/2014	Registrada	05/04/2017
5	Santa cruz	Francisco Dumont	PRESERVAR	11,7256	06/11/2014	100.375,95	13.082 CRI Bocaiúva	Jequitai	52	181/182	06/11/2014	Registrada	04/04/2017
6	Santa Cruz	Francisco Dumont	PRESERVAR	562,8978	07/11/2014	3.582.819,80	15.443 CRI Bocaiúva	Jequitai	52	185/186	07/11/2014	Registrada	22/03/2018
7	Santa Cruz	Francisco Dumont	PRESERVAR	67,5016	06/11/2014	499.100,82	12.873 CRI Bocaiúva	Jequitai	52	179/180	06/11/2014	Registrada	04/04/2017
8	Santa Cruz	Francisco Dumont	PRESERVAR	36,6620	06/11/2014	282.610,58	13.084 CRI Bocaiúva	Jequitai	52	172/173	06/11/2014	Registrada	04/04/2017
9	Santa Cruz	Claro dos Poções	PRESERVAR	477,7339	23/11/2017	3.039.009,77	43.010 - 1º CRI - Montes Claros	Jequitai	54	177 a 179	23/11/2017	Registrada	26/09/2019
10	Lagoão	Jequitai	Empresa de Mineração e Agrop. S. Antônio - EMISA. LTDA	590,7126	23/09/2014	3.596.726,03	26.686 CRI Pirapora	Jequitai	52	145/146	23/09/2014	Registrada	09/05/2018
11	Lagoão	Jequitai	Antônio Aureliano Ribeiro de Oliveira	33,6530	23/09/2014	168.942,41	24.367 CRI Pirapora	Jequitai	52	143/144	23/09/2014	Registrada	15/10/2020
12	Lagoão	Jequitai	Antônio Aureliano Ribeiro de Oliveira	9,6362	23/09/2014	55.577,02	24.368 CRI Pirapora	Jequitai	52	147/148	23/09/2014	Registrada	01/03/2019
13	Lagoão	Jequitai	Antônio Aureliano Ribeiro de Oliveira	15,2336	23/09/2014	78.310,86	26.698 CRI Pirapora	Jequitai	52	149/150	23/09/2014	Registrada	01/03/2019
14	Lagoão (Faz. Chapada)	Jequitai	Antônio Aureliano Ribeiro de Oliveira	131,8688	17/12/2018	795.689,93	31.157 CRI Pirapora	Jequitai	55	072/074	17/12/2018	Registrada	06/09/2019
15	Chapada/Lagoão do Meio/ Repartimento	Jequitai	M.DOIS G EMPREEND. LTDA	362,6953	08/07/2015	1.861.366,86	27.120 CRI Pirapora	Jequitai	52	89/91	08/07/2015	Registrada	11/12/2019
				3.333,4402		26.484.298,25							

(*) Registro pago junto ao CRI; necessidade de rerratificação da escritura; aguardando recursos para lavratuza da escritura de rerratificação.

PROPRIEDADES A SEREM ADQUIRIDAS PARA O REASSENTAMENTO

Item	Fazenda	Município	Ex-Proprietário	Área Adquirida (ha)		Valor estimado (R\$)	Lavratuza EPCV					Registro da EPCV	
							Matrícula	Cartório Notas	Livro	Fls.	Data	Situação do registro	Data do registro
1	Santa Cruz	Claro dos Poções	Preservar	18,6688		160.990,99	CRI-Montes Claros						
2	Fazenda Cipó II	Francisco Dumont	Preservar	59,0196		456.071,37	CRI-Bocaiúva						
3	Fazenda Cipó I	Claro dos Poções	Preservar	107,6997		809.249,53	CRI-Montes Claros						
4	Correntes I	Jequitai		180,6600		1.099.882,85	CRI-Pirapora						
5	Correntes II	Jequitai		59,0700		303.270,14	CRI-Pirapora						
6	Santa Terezinha	Jequitai		57,8900		499.872,36	CRI-Pirapora						
7	Riacho Fundo (Nova Era)	Jequitai		51,3000		402.730,18	CRI-Pirapora						
8	Correntinho	Jequitai		53,2400		417.044,83	CRI-Pirapora						
9	Geracina	Jequitai		71,4000		598.015,22	CRI-Pirapora						
10	Buriti de Baixo I	Jequitai		47,9600		373.212,04	CRI-Pirapora						
11	Buriti de Baixo II	Jequitai		84,8500		498.432,95	CRI-Pirapora						
12	Chapada Girassol	Jequitai		87,0000		401.803,42	CRI-Pirapora						
13	Chapada Araça	Jequitai		24,0000		87.405,21	CRI-Pirapora						
14	Chapada	Jequitai		16,0000		131.107,81	CRI-Pirapora						
TOTAL				918,76		6.239.088,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

(*) áreas levantadas pela construtora Thor (contratada pela Ruralminas à época); a 1º/GRI/UAUF não tem o detalhamento da situação das referidas áreas

Anexo VI: Plano de Negociação

PLANO DE NEGOCIAÇÃO
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

Anexo VII: Planta Geral

PLANTA GERAL
(GRAVADA EM ARQUIVO SEPARADO)